



*República Federativa do Brasil*

**ESTADO DO PARÁ**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 86.º DA REPÚBLICA — Nº 23.174

BELÉM — SÁBADO, 20 DE DEZEMBRO DE 1975

GOVERNADOR DO ESTADO  
**Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**  
VICE-GOVERNADOR  
**Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO**  
GABINETE CIVIL  
**Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO**  
GABINETE MILITAR  
**Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

## Secretariado

Secretário de Estado de Administração

**Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado do Interior e Justiça

**Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS**

Secretário de Estado da Fazenda

**Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA**

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

**Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Secretário de Estado de Saúde Pública

**Dr. MANOEL AYRES**

Secretário de Estado de Educação

**Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR**

Secretário de Estado de Agricultura

**Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Segurança Pública

**Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA**

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE**

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

**Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**

Consultor Geral do Estado

**Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Respondendo**

## NESTA EDIÇÃO

### 1 CADERNO

32 PÁGINAS

LEIS NS. 4.604 — 4.605 e 4.606.

DECRETOS NS. 9.372 e 9.398.

DECRETOS — do Governo do Estado.

— x —

ATAS DE ASSEMBLEIA GERAL

de Construtora Mendes Junior S.A.

de Vidros Industriais do Pará S.A. — VIP.

— x —

TERMOS DE CONVENIO — do Governo do Estado do Pará.

— x —

ACÓRDÃOS NS. 2.784 — 2.785 — 2.786 — 2.787 e 2.788 — do Tribunal de Justiça do Estado.

— x —

BOLETINS NS. 188 e 189/75 — da Justiça Federal de 1.ª Instância.

— x —

EDITAIS — da Justiça do Trabalho da 8.ª Região.

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### PODER EXECUTIVO

LEI N. 4.604 — DE 12 DE DEZEMBRO DE 1975

Requerendo a criação do Distrito de Vila do Carmo.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica criado o Distrito de Vila do Carmo do Tocantins, no Município de Cametá, atualmente na categoria territorial de Povoado e vinculado ao Distrito de Moiraba.

Art. 2º — Os limites do aludido Distrito serão os mesmos do atual Povoado de Vila do Carmo do Tocantins, incluídas em sua jurisdição as Ilhas Fronteiriças denominadas Preguiças, do Carmo, de Moiraba e de São Mateus-Joroca.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1975.  
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n.º 4065)

LEI N. 4.605 — DE 12 DE DEZEMBRO DE 1975

Reconhece de utilidade pública o Centro de Evangelização Espiritual "Casa do Caminho".  
A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica reconhecida de utilidade pública o "Centro de Evangelização Espiritual Casa do Caminho".

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1975.  
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n.º 4065)

LEI N. 4.606 — DE 12 DE DEZEMBRO DE 1975

Considera de utilidade pública a entidade Capítulo Belém Amorc, com sede nesta capital.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica reconhecida de utilidade pública a entidade Capítulo Belém Amorc, com sede nesta cidade, a Trav. Joaquim Távora n.º 612.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado  
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n.º 4065)

DECRETO N. 9.372 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1975

Homologa a Resolução n.º 11/75, da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A :**

Art. 1º — Fica homologada a Resolução n.º 11/75, do Colégio de Vogais da Junta Comercial do Pará — JUCEPA, que estima a Receita e fixa a Despesa da autarquia, para o exercício financeiro de 1976.

Art. 2º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de dezembro de 1975.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO  
Governador do Estado, em exercício  
Prof. Hélio Antonio Mokarzel  
Secretário de Estado de Administração  
Dr. Alberto Seguin Dias  
Secretário de Estado de Interior e Justiça

RESOLUÇÃO N. 11/75 — "JUCEPA"

Estima a Receita e fixa a Despesa da Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA, para o exercício de 1976.

O Colégio de Vogais da Junta Comercial do Estado do

Pará — JUCEPA, no uso das atribuições legais e regulamentares previstas pela Lei n.º 4.414, de 24 de outubro de 1972, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, em data de 28 de outubro de 1972.

**R E S O L V E :**

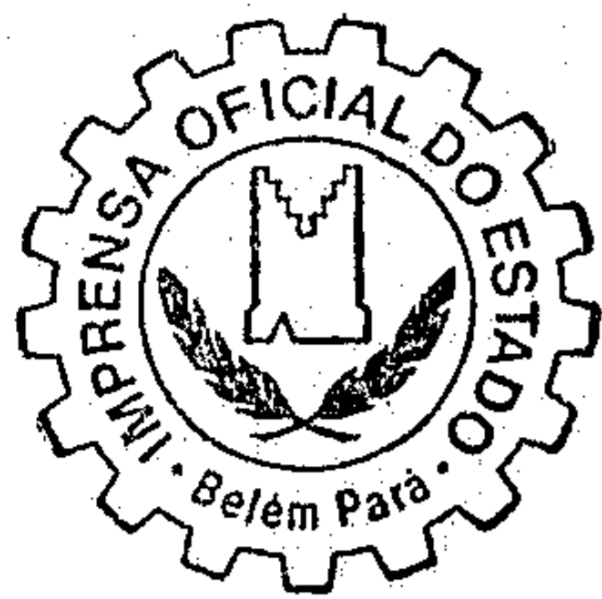
Art. 1º — O Orçamento da Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA, para o exercício de 1976, estima a Receita em Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º — A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas no art. 4º da Lei n.º 4.414, de 24 de outubro de 1972, e publicada no DIÁRIO OFICIAL deste Estado, observado o seguinte desdobramento:

	Cr\$ 1,00
RECEITAS CORRENTES .....	1.500.000
RECEITA TRIBUTARIA .....	1.450.000
RECEITAS DIVERSAS .....	50.000
<b>T O T A L</b> .....	<b>1.500.000</b>

Art. 3º — A Despesa será realizada, segundo discriminação anexa, que apresenta sua composição por Funções, Programas e Subprogramas, Unidades Orçamentárias e Categorias Econômicas.

	Cr\$ 1,00
<b>I — DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS</b>	
Indústria, Comércio e Serviços .....	1.500.000



**DIÁRIO OFICIAL  
DO ESTADO**

Diretoria, Administração,  
Redação e Oficinas:  
Av. Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

**FONES:**

Gabinete do Diretor 26-0858  
Diretoria de Administração . . . . . 26-1196  
Diretoria de Documentação e Divulgação . . . . . 26-0859

Posto de Vendas Centro  
Rua 13 de Maio, 280-1  
Fone: 22-0174

**Diretor-Presidente**

**Dr. FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação  
e Divulgação

**Profª. EUNICE FAVACHO DE  
ARAÚJO**

**Chefe da Redação e Revisão  
RAIMUNDO WALDIR BATALHA  
LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E  
PUBLICAÇÕES**

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual . . . .	700,00	N.º atrasado ao ano	
Semestral . .	400,00	umenta ..	2,00
Outros Es-		Publicações	
tados e Mu-		Página com-	
nicipios		mum, cada	15,00
		centímetro..	
		Página de	
N.º avulso..	3,00	Contabilidade - preço	
Anual . . . .	1.000,00	fixo . . . .	1.300,00
Semestral . .	500,00		

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:** DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar qualquer publicação.

**ASSINATURAS:** Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

**FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS:** Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Administração . . . . .	1.500.000
Supervisão e Coordenação Superior . . . . .	590.000
Administração Geral . . . . .	910.000
<b>T O T A L</b> . . . . .	<b>1.500.000</b>

**II — UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

— Presidência e Vice-Presidência . . . . .	110.000
— Secretaria Geral . . . . .	910.000
— Plenário . . . . .	480.000
<b>T O T A L</b> . . . . .	<b>1.500.000</b>

**III — DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

<b>DESPESAS CORRENTES</b> . . . . .	<b>1.350.000</b>
DESPESAS DE CUSTEIO . . . . .	1.220.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES . . . . .	130.000
DESPESAS DE CAPITAL . . . . .	150.000
<b>INVESTIMENTOS</b> . . . . .	<b>150.000</b>
<b>T O T A L</b> . . . . .	<b>1.500.000</b>

Art. 4.º — Para abertura de créditos adicionais, será exigida, obrigatoriamente, a indicação de recursos compensatórios, ficando limitado a 40% (quarenta por cento) do total do Orçamento aprovado nesta Resolução.

Art. 5.º — Consideram-se automaticamente suplementados pelo valor do excesso de arrecadação efetivamente realizada sobre a previsão orçamentária, os créditos orçamentários que correspondem as receitas a eles vinculados.

Art. 6.º — Está a Presidência autorizada a tomar as medidas de contenção necessárias a ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da receita.

Art. 7.º — A Presidência fixará a distribuição, analítica dos elementos das despesas nos limites estabelecidos nesta Resolução e de acordo com regulamentação própria.

Art. 8.º — Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 1.º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

**Dr. Adalberto Acatauassú Nunes**  
Presidente

**Este DIÁRIO OFICIAL**

**contém um Caderno Es-**

**pecial cuja distribuição**

**será procedida breve-**

**mente.**

## DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

R E C E I T A			D E S P E S A		
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTÁRIA .....	1.450.000		DESPESAS DE CUSTEIO .....	1.220.000	
RECEITAS DIVERSAS .....	50.000	1.500.000	TRANSF. CORRENTES .....	130.000	1.350.000
			SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE ....		150.000
T O T A L .....		1.500.000	T O T A L .....		1.500.000
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE ....			DESPESAS DE CAPITAL		
	150.000		INVESTIMENTOS .....	150.000	150.000
T O T A L .....	150.000		T O T A L .....		150.000

## R E S U M O

	Receitas	Despesas
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES .....	1.500.000	1.350.000
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL .....	—	150.000
T O T A L .....	1.500.000	1.500.000

—XXXXX—

## RESUMO GERAL DA RECEITA

Cr\$ 1,00

Código	Especificação	Rubricas	Fontes	Categoria Econômica			
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES .....			1.500.000			
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA .....			1.450.000			
1120.00.00	TAXAS .....		1.450.000				
1122.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços .....	1.450.000					
1500.00.00	RECEITAS DIVERSAS .....			50.000			
1590.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS .....		50.000				
Receita Tributária	Receita Patrimonial	Receita Industrial	Transferências Correntes	Receitas Diversas	Total da Receita Corrente	Total Receita de Capital	Total Geral
1.450.000	—	—	—	50.000	1.500.000	—	1.500.000

—XXXXX—

## EVOLUÇÃO DA RECEITA — 1973/1976

Cr\$ 1,00

Código	Especificação	1973	1974	1975	1976
		Realizado	Realizado	Estimativa	Estimativa
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES .....	381.563	587.801	900.000	1.500.000
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA .....	381.563	587.741	870.000	1.450.000
1120.00.00	TAXAS .....	381.563	587.741	870.000	1.450.000
1122.00.00	Taxas pela prestação de Serviços Gerais ..	381.563	587.741	870.000	1.450.000
1500.00.00	RECEITAS DIVERSAS .....	57.336	60	30.000	50.000
TOTAL GERAL .....		448.899	587.801	900.000	1.500.000

## RESUMO GERAL DA DESPESA

Cr\$ 1,00

Código	Especificação	Elemento	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES .....		1.350.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO .....		1.220.000
3.1.1.0	Pessoal .....		
3.1.2.0	Material de Consumo .....	960.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros .....	90.000	
3.1.4.0	Encargos Diversos .....	130.000	
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores .....	20.000	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....	20.000	
3.2.3.0	Transferência de Assist. e Previdência Social .....		130.000
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social .....	20.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL .....	110.000	150.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS .....		150.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações .....	100.000	
4.1.4.0	Material Permanente .....	50.000	
	Pessoal e Encargos Sociais		
	Outras Despesas Correntes		
	Total das Despesas Correntes		
	Inver- timentos		
	Inversões Financeiras		
	Transfere- ncias de Capital		
	Total das Desp. de Capital		
	Total Geral		
	1.090.000	260.000	1.350.000
		150.000	—
		—	150.000
			1.500.000

— x x x x x —

## EVOLUÇÃO DA DESPESA

Cr\$ 1,00

Código	Especificação	1974	1975	1976
		Executada	Estimativa	Estimativa
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES .....	582.410	840.000	1.350.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO .....	503.144	770.000	1.220.000
3.1.1.0	Pessoal .....	425.109	540.000	960.000
3.1.2.0	Material de Consumo .....	17.043	60.000	90.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros .....	55.043	100.000	130.000
3.1.4.0	Encargos Diversos .....	5.949	70.000	20.000
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores .....	—	—	20.000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....	79.265	70.000	130.000
3.2.3.0	Transferência de Assist. e Previdência Social .....	5.173	10.000	20.000
3.2.5.0	Contribuição de Previdência Social .....	74.092	60.000	110.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL .....	37.754	60.000	150.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS .....	37.754	60.000	150.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações .....	9.893	30.000	100.000
4.1.4.0	Material Permanente .....	27.861	30.000	50.000
	T O T A L .....	620.164	900.000	1.500.000

— x x —

Cr\$ 1,00

## UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
430.01	PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA .....	—	110.000	110.000
440.01	SECRETARIA GERAL .....	—	910.000	910.000
450.01	PLENÁRIO .....	—	480.000	480.000
T O T A L .....		—	1.500.000	1.500.000

—xxxxx—

## UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Cr\$ 1,00

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
430.01	PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA .....	110.000	—	110.000
440.01	SECRETARIA GERAL .....	760.000	150.000	910.000
450.01	PLENÁRIO .....	480.000	—	480.000
T O T A L .....		1.350.000	150.000	1.500.000

—xxxxx—

## CONSOLIDAÇÃO DA DESPESA POR SUA NATUREZA

Cr\$ 1,00

Código	Especificação	Elemento	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES .....		1.350.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO .....		1.220.000
3.1.1.0	Pessoal .....	960.000	
3.1.2.0	Material de Consumo .....	90.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros .....	130.000	
3.1.4.0	Encargos Diversos .....	20.000	
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores .....	20.000	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....		130.000
3.2.3.0	Transferências de Assistência Social .....	20.000	
3.2.5.0	Contribuição de Previdência Social .....	110.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL .....		150.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS .....		150.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações .....	100.000	
4.1.4.0	Material Permanente .....	50.000	

Pessoal e Encargos Sociais	Outras Despesas Correntes	Total das Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financ.	Transf. de Capital	Total das Desp. de Capital	Total Geral
1.090.000	260.000	1.350.000	150.000	—	—	150.000	1.500.000

—xxxxx—

Cr\$ 1,00

## 430 — UNIDADE EXECUTIVA

## UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
430.01	PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA .....	—	110.000	110.000
T O T A L .....		—	110.000	110.000

—xxxxx—

## 450 — UNIDADE EXECUTIVA

Cr\$ 1,00

## UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
430.01	PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA .....	110.000	—	110.000
T O T A L .....		110.000	—	110.000

## 430 UNIDADE EXECUTIVA

Cr\$ 1,00

## CONSOLIDAÇÃO DA DESPESA POR SUA NATUREZA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES .....		110.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO .....		110.000
3.1.1.0	Pessoal .....	110.000	
	Pessoal e Encargos Sociais		
	Outras Despesas Correntes		
	Total das Despesas Correntes		
	Investimentos		
	Inversões Financeiras		
	Transferências de Capital		
	Total das Despesas de Capital		
	Total Geral		110.000
110.000	—	110.000	—

— x x —

Cr\$ 1,00

## 430 — PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

## PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.			110.000
	ADMINISTRAÇÃO .....			110.000
	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR .....			110.000
430.01.11070202.001	Manutenção das Atividades da Presidência e Vice-Presidência .....		110.000	
	TOTAL .....		110.000	110.000

— x x —

Cr\$ 1,00

## 430.01 — PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

## PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			110.000
	ADMINISTRAÇÃO .....			110.000
	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR .....			110.000
430.01.11070202.001	Manutenção das Atividades da Presidência e Vice-Presidência .....	110.000		110.000
	TOTAL .....	110.000		110.000

— x x —

Cr\$ 1,00

## 430.01 — PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

## NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES .....		110.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO .....		110.000
3.1.1.0	Pessoal .....	110.000	
	Pessoal e Encargos Sociais		
	Outras Despesas Correntes		
	Total das Despesas Correntes		
	Investimentos		
	Inversões Financeiras		
	Transferências de Capital		
	Total das Despesas de Capital		
	Total Geral		110.000
110.000	—	110.000	—

440 — UNIDADE ADMINISTRATIVA Cr\$ 1,00

## UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
440.01	SECRETARIA GERAL .....	—	910.000	910.000
TOTAL .....		—	910.000	910.000

— x x —

440 — UNIDADE ADMINISTRATIVA Cr\$ 1,00

## UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
440.01	SECRETARIA GERAL .....	760.000	150.000	910.000
TOTAL .....		760.000	150.000	910.000

— x x —

440 — UNIDADE ADMINISTRATIVA Cr\$ 1,00

## CONSOLIDAÇÃO DA DESPESA POR SUA NATUREZA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		760.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO .....		630.000
3.1.1.0	Pessoal .....	370.000	
3.1.2.0	Material de Consumo .....	90.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros .....	130.000	
3.1.4.0	Encargos Diversos .....	20.000	
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores .....	20.000	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....		130.000
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social .....	20.000	
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social .....	110.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL .....		150.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS .....		150.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações .....	100.000	
4.1.4.0	Material Permanente .....	50.000	

Pessoal e En- cargos Sociais	Outras Despe- sas Correntes	Total das Despe- sas Correntes	Investi- mentos	Inversões-Fi- nanceiras	Transferên- cias de Ca- pital	Total das Des- pesas de Ca- pital	Total Geral
370.000	390.000	760.000	150.000	—	—	150.000	910.000

— x x —

440.01 — SECRETARIA GERAL Cr\$ 1,00

## PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS				910.000
ADMINISTRAÇÃO .....				910.000
ADMINISTRAÇÃO GERAL .....				910.000
440.01.11070212.002	Manutenção das Atividades da Se- cretaria Geral .....	—	910.000	
TOTAL .....		—	910.000	910.000



440.01 — SECRETARIA GERAL

Cr\$ 1,00

## PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS			910.000
	ADMINISTRAÇÃO .....			910.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL .....			910.000
440.01.11070212.002	Manutenção das Atividades da Secretaria Geral .....	760.000	150.000	
	TOTAL .....	760.000	150.000	910.000

— x x —

440.01 — SECRETARIA GERAL

Cr\$ 1,00

## NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA				
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES .....		769.000				
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO .....		630.000				
3.1.1.0	Pessoal .....						
3.1.2.0	Material de Consumo .....	570.000					
3.1.3.0	Serviços de Terceiros .....	90.000					
3.1.4.0	Encargos Diversos .....	130.000					
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores .....	20.000					
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....	20.000					
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social .....		130.000				
3.2.5.0	Contribuição de Previdência Social .....	20.000					
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL .....	110.000	150.000				
4.1.0.0	INVESTIMENTOS .....		150.000				
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações .....						
4.1.4.0	Material Permanente .....	110.000					
		50.000					
Pessoal e Encargos Sociais	Outras Despesas Correntes	Total das Despesas Correntes	Investimentos	Inversões-Financeiras	Transferências de Capital	Total das Despesas de Capital	Total Geral
500.000	260.000	760.000	150.000	—	—	150.000	910.000

— x x —

450 — UNIDADE DELIBERATIVA

Cr\$ 1,00

## UNIDADE ORÇAMENTARIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
450 01	PLENÁRIO .....	—	480.000	480.000
	TOTAL .....	—	480.000	480.000

— x x —

450 — UNIDADE DELIBERATIVA

Cr\$ 1,00

## UNIDADE ORÇAMENTARIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
450 01	PLENÁRIO .....	480.000	—	480.000
	TOTAL .....	480.000	—	480.000

450 — UNIDADE DELIBERATIVA

Cr\$ 1,00

## CONSOLIDAÇÃO DA DESPESA POR SUA NATUREZA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA				
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES .....		480.000				
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO .....		480.000				
3.1.0.0	Pessoal .....	480.000					
Pessoal e En- cargos Sociais	Outras Despe- sas Correntes	Total das Despe- sas Correntes	Investi- mentos	Inversões-Fi- nanceiras	Transferên- cias de Ca- pital	Total das Des- pesas de Ca- pital	Total Geral
480	—	480.000	—	—	—	—	480.000

— x x —

450.01 — PLENÁRIO

Cr\$ 1,00

## PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			480.000
	ADMINISTRAÇÃO .....			480.000
	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SU- PERIOR .....			480.000
450.01.11070202.004	Manutenção das Atividades do Ple- nário .....	—	480.000	
	TOTAL .....	—	480.000	480.000

— x x —

450.01 — PLENÁRIO

Cr\$ 1,00

## PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			480.000
	ADMINISTRAÇÃO .....			480.000
	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SU- PERIOR .....			480.000
450.01.11070202.004	Manutenção das Atividades do Ple- nário .....	480.000	—	
	TOTAL .....	480.000	—	480.000

450.01 — PLENÁRIO

## NATUREZA DA DESPESA

Cr\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTOS	CATEGORIA ECONÔMICA				
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES .....		480.000				
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO .....		480.000				
3.1.1.0	Pessoal .....	480.000					
Pessoal e En- cargos Sociais	Outras Despe- sas Correntes	Total das Despe- sas Correntes	Investi- mentos	Inversões-Fi- nanceiras	Transferên- cias de Ca- pital	Total das Des- pesas de Ca- pital	Total Geral
480.000	—	480.000	—	—	—	—	480.000

Cr\$ 1,00

## PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		1.500.000	1.500.000
	ADMINISTRAÇÃO		1.500.000	1.500.000
	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		590.000	590.000
430.01.11070202.001	Manutenção das Atividades da Presidência e Vice-Presidência		110.000	110.000
450.01.11070202.003	Manutenção das Atividades do Plenário		480.000	480.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL		910.000	910.000
440.01.11070212.002	Manutenção das Atividades da Secretaria Geral		910.000	910.000
	T O T A L		1.500.000	1.500.000

— x x —

Cr\$ 1,00

## PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.350.000	150.000	1.500.000
	ADMINISTRAÇÃO	1.350.000	150.000	1.500.000
	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	590.000	—	590.000
430.01.11070202.001	Manutenção das Atividades da Presidência e Vice-Presidência	110.000	—	110.000
450.01.11070202.003	Manutenção das Atividades do Plenário	480.000	—	480.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	760.000	150.000	910.000
440.01.11070212.002	Manutenção das Atividades da Secretaria Geral	760.000	150.000	910.000
	T O T A L	1.350.000	150.000	1.500.000

(G. — Reg. n. 3929).

## DECRETO N. 9398 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1975.

Aprova o Regimento de Custas Agrárias, a tabela de preços de terras para vigência até... 30.06.76 e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, na forma do art. 91 da Constituição Estadual e,

Considerando que o artigo 98 do Decreto-Lei 57 de 22 de agosto de 1969 determinava a elaboração do Regimento de Custas Agrárias nos 120 (cento e vinte) dias posteriores à publicação do Regulamento de Terras, que foi baixado pelo Decreto 7454 de... 19.11.1971;

Considerando que a Lei 4434, de... 28.11.1972, alterada pela Lei 4474, de... 20.12.1972, determinou que esse Regimento fosse aprovado por Decreto do Poder Executivo, estipulando, em caráter

provisório, as custas que deveriam ser cobradas enquanto o mesmo não fosse baixado;

Considerando que o art. 28 da Lei 4584, de 8.10.75, substituiu no cálculo das custas agrárias a critério do salário mínimo pelo das unidades padrão de capital (UPC);

Considerando a urgência de disciplinar o assunto em Regimento próprio, incluindo etapas processuais não previstas pela Lei 4434 e excluindo serviços técnicos, cujos preços deverão permanecer flexíveis, convido assim serem tabelados pelo ITERPA, como ocorre com as n.edições, demarcações e aviventações, previstas pelo art. 23 da Lei... 4584/75;

Considerando que as primeiras tabelas de preços de terras deveriam ser baixadas para vigorarem até 31 de dezembro do corrente ano e as seguintes para vigência até 30 de junho de 1976 (arts. 12 e 31 da Lei 4584/75), devendo

as mesmas serem agora reunidas, em uma só, dada a demora da instalação do ITERPA;

Considerando a impossibilidade da Comissão de Avaliação de Terras do Estado — COVATE, de levantar imediatamente os dados necessários à modificação da tabela baixada pelo Decreto 7808, de 25.11.74, o que levou aquele órgão a adotá-la para o 1º semestre de 1976, apenas com o valor básico de cada hectare monetariamente corrigido (Res. 01/75, de 15.12.75);

Considerando a exposição feita pelo ITERPA, no Ofício n. 09/75-GP, de... 15.12.75,

## DECRETA:

Art. 1º — As custas agrárias normais a que se referem os arts. 79 e 89 do Decreto-Lei 57/69, serão cobradas na forma do Regimento aprovado por este Decreto (anexo I).

Parágrafo Único — Não se incluem entre as custas normais e serão cobra-

veis independentes destas:

a) As custas especiais instituídas pela Lei 4584/75;

b) Os preços de quaisquer serviços técnicos executados pelo ITERPA, que por este deverão ser tabelados (art. 23 da Lei 4584/75);

c) Os foros e laudêmios decorrentes de aforamentos de terras públicas;

d) As multas, juros, indenizações, correções monetárias, honorários e quaisquer outros acréscimos que forem devidos ao ITERPA por força de acordos e decisões administrativas ou judiciais;

e) Outras despesas ou diligências a cargo dos respectivos interessados.

Art. 2º — As custas agrárias normais, fixadas em unidades padrão de capital (UPC), deverão ser trimestralmente quantificadas pelo ITERPA, conforme os níveis fixados pelo Banco Nacional de Habitação (BNH), arredondando-se, em cada unidade, para..... Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), quaisquer frações inferiores.

Art. 3º — A revisão, ou manutenção, das custas agrárias normais, far-se-á semestralmente, no mesmo Decreto que baixar as tabelas de preços de terras devolutas para vigência no semestre seguinte.

Parágrafo Único — Havendo alteração nas custas, os novos valores serão aplicáveis aos processos pendentes, quando incidirem sobre etapas ainda não alcançadas.

Art. 4º — Fica homologada a Resolução 01/75, de 15.12.75, da Comissão de Avaliação de Terras do Estado — COVATE — para vigência até o fim do 1º Semestre de 1976 (anexo II).

Art. 5º — O ITERPA baixará instruções quantificando quer os preços de terras, quer as custas agrárias, conforme os critérios aprovados por este Decreto.

Art. 6º — Enquanto não for aprovado o Plano de Alienação de Terras Devolutas, a que se refere o art. 5º, letra H, da Lei 4584/75, continuam suspensas quaisquer novas alienações, podendo o Presidente do ITERPA reabrir-las, após aprovação daquele Plano, na forma do art. 25, item I, daquela Lei.

Art. 7º — O disposto no artigo anterior não impedirá, desde que satisfeitos os requisitos legais a critério do ITERPA:

a) A substituição de Títulos Provisórios por Definitivos;

b) A conclusão dos processos em que já tenha sido depositado parte do preço, na forma do art. 31 da Lei 4584/75

c) A revenda disciplinada pelo art. 8 do Decreto-Lei 57/69, com a redação dada pelo art. 27, item VIII, da Lei 4584/75;

4584/75;

d) As legitimações de posse previstas pelo art. 29 da Lei 4584/75,

e) A revalidação a que se refere o art. 101 do Decreto-Lei 57/69, com a redação que lhe deu o art. 27, item XI, da Lei 4584/75;

f) A regularização dos excessos de áreas, na forma do art. 23 da Lei 4584/75 e do art. 197 do Decreto 7454/71, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto 9273, de 15.07.75;

g) A transferência de Títulos Provisórios, na forma do art. 24 do Decreto-Lei 57/69, com a redação que lhe deu o art. 27, item V, da Lei 4584/75;

h) As permutas e compensações previstas pelo art. 49 do Decreto-Lei 57/69, com a redação que lhe deu o art. 27, item VII, da Lei 4584/75;

i) Todos os demais processos de legalização, regularização, cadastro, exame de titulação que estiverem em andamento ou forem solicitados ao ITERPA.

Art. 8º — Os processos de alienação onerosa iniciados antes do Decreto n. 9094, de 15 de abril de 1975, após serem revistos pelo ITERPA, somente prosseguirão, se as respectivas áreas forem incluídas no Plano de Alienação de Terras Devolutas, a que se refere o art. 5º, letra H, da Lei 4584/75.

Art. 9º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de dezembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

#### TABELA DE CUSTAS AGRÁRIAS

I — requerimento inicial de alienação onerosa tais como: compra, recompra, aforamento, permuta, compensação etc., para cada 500 ha ou fração ..... 3 UPC

II — elaboração de Edital, para cada 500 há ou fração ..... 1,5 UPC

III — expedição de Ofício para Coletorias, para cada 500 ha ou fração ..... 1,0 UPC

IV — apresentação do Plano de Aproveitamento Econômico da área, para exame, para cada 500 ha ou fração ..... 1,5 UPC

V — decisão do Presidente do ITERPA, para cada 500 ha ou fração ..... 1,0 UPC

VI — Homologação do Governador ..... 1,0 UPC

VII — Confecção do Título Provisório ou de Ocupação, para cada 500 ha ou fração ..... 2,0 UPC

VIII — Cadastro do Título Provisório ou de Ocupação para cada 500 ha ou fração ..... 6,5 UPC

IX — requerimento de medições, aviventações, vistorias, fiscalizações e arbitramento, para cada 500 ha ou fração ..... 2,0 UPC

X — autorização do Presidente do ITERPA, designando profissional ou empresa para serviços de Agrimensura, para cada 500 ha ou fração ..... 1,0 UPC

XI — autorização do Presidente do ITERPA, para vistorias em Planos de aproveitamento, para cada 500 ha ou fração ..... 1,0 UPC

XII — aprovação da demarcação, para cada 500 ha ou fração ..... 1,0 UPC

XIII — autorização do Presidente do ITERPA, designando profissional ou empresa, para serviços de fiscalização de Agrimensura, para cada 500 ha ou fração ..... 1,0 UPC

XIV — decisão do Presidente do ITERPA, aprovando o processo demarcatório e pareceres jurídicos, para cada 500 ha ou fração ..... 2,0 UPC

XV — homologação do Governador, para cada 500 ha ou fração ..... 2,0 UPC

XVI — confecção do título definitivo ou aforamento, para cada 500 ha ou fração ..... 3,0 UPC

XVII — cadastro do título definitivo ou aforamento, para cada 500 ha ou fração ..... 10,00 UPC

XVIII — impugnações, protestos e recursos, para cada 500 ha ou fração ..... 3,0 UPC

XIX — buscas no arquivo, por ano de pesquisa, até o máximo de 5 UPC ..... 0,5 UPC

XX — certidões até 1 (uma) folha datilografada de tamanho officio ..... 0,75 UPC

XXI — idem cada folha subsequente ..... 0,25 UPC

XXII — Planta não excedente de 2.500 cm<sup>2</sup>, em escalas desde 1:100 até 1:20.000 ..... 10 UPC

XXIII — idem, cada cm<sup>2</sup> excedente ..... 0,1 UPC

XXIV — Croqui não excedente de 2.500 cm<sup>2</sup>, em escalas desde 1:100 até 1:20.000 ..... 5 UPC

XXV — idem, cada cm<sup>2</sup> excedente ..... 0,05 UPC

XXVI — Remuneração por serviços prestados fora da sede do ITERPA, por dia de ausência de Belém:  
a) Técnicos de nível superior Cr\$ 300,00

- b) Técnicos de nível médio Cr\$ 250,00  
c) Demais servidores . . . Cr\$ 200,00

As despesas de transporte, alimentação, pousadas, marcos e pilares, bem como serviço braçal necessário a qualquer diligência, bem assim para publicações ou outras formas de divulgação, serão arbitradas pelo ITERPA em cada caso concreto.

O depósito de custos deverá ser feito previamente pelo interessado, sob pena de paralisação do processo e do seu arquivamento quando excedidos os prazos máximos legais.

Ficarão dispensados de quaisquer custos os processos:

a) De legalização gratuita, até 100 ha., na forma dos arts. 171 da Constituição Federal, 146 da Constituição Estadual e 10 do Decreto-Lei n. 57/69;

b) De colonização oficial;

c) Das pessoas jurídicas de Direito Público;

d) De pessoas físicas reconhecidamente pobres, assim definidas as que estiverem dispensadas da Declaração do Imposto de Renda.

Mediante requerimento fundamentado, o Presidente do ITERPA poderá reduzir ou dispensar as custas agrárias nos processos em que sejam interessados as entidades de utilidade pública, as instituições filantrópicas ou educacionais e as pessoas físicas que, embora pobres, não estiverem amparadas pela letra "d" deste artigo.

Os serviços não discriminados, o Presidente do ITERPA cobrará por analogia.

Belém, 17 de dezembro de 1975.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE  
TERRAS DO ESTADO  
— COVATE —

RESOLUÇÃO N. 01/75 — DE 15.12.1975  
A Comissão de Avaliação de Terras

do Estado — COVATE, na forma do art. 12, § 1º da Lei 4584/75 e do art. 26 do Decreto-Lei n. 57/69, com a redação que lhe foi dada pelo art. 27, item VI, da Lei n. 4584/75, e

Considerando a urgência de elaborar Tabela de Preços, que vigore para o restante do ano de 1975 e para o 1º semestre de 1976;

Considerando a impossibilidade de coligir imediatamente as informações necessárias à feitura de uma nova tabela,

Considerando que a Tabela em vigor, baixada, em fins de 1974, elevou substancialmente os preços até então vigentes;

Considerando que o preço básico por hectare era de 3% sobre o salário mínimo vigente em Belém, na forma do art. 26, § 1º do Decreto-Lei 57/69;

Considerando que, além de ter sido proibida essa vinculação pela Lei Federal n. 6.205/75, de 29.4.75, e também necessário, corrigir o respectivo valor pelo decurso do tempo, o que pode ser feito pelo critério do Decreto n. 75704/75,

#### RESOLVE.

I. Fica mantida para o primeiro semestre de 1976 a subdivisão regional e a Tabela de Preços baixada pelo Decreto 8908, de 25.11.74, adotando-se como preço básico o de Cr\$ 11,76 por hectare.

II. O ITERPA baixará Instrução quantificando as tabelas decorrentes desta Resolução.

III. Esta Resolução entrará em vigor após ser homologada por Decreto do Governador do Estado.

Gal. ANTONIO LINHARES DE PAIVA  
Presidente

(G. — Reg. n. 4064)

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO  
DE 1975

O Governador do Estado do Pará,  
RESOLVE:

Exonerar, Canuto de Oliveira Lima, do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia da Sede do Município de Paragominas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

Cel. de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT  
DE SA

Secretário de Estado de Segurança  
Pública

(G. — Reg. n. 4052)

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO  
DE 1975

O Governador do Estado do Pará,  
RESOLVE:

Demitir, a pedido, de acordo com o art. 103, item I, da Lei Estadual n. 4.525, de 09 de julho de 1974, o Capitão-PM, Fernando de Jesus de Castro Lobato, do Quadro de Oficiais Médicos da Polícia Militar do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

Cel. de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT  
DE SA

Secretário de Estado de Segurança  
Pública

(G. — Reg. n. 4083)

## ANÚNCIOS

### AMAZONTUR — Amazônia Turismo S/A.

Embratur Reg. n.º 5/PA/67  
CAT-A CGC n.º 04 923470/0091-88

Convocamos os senhores Acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 29 do corrente, às dez horas da manhã para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Transferência de ações;  
b) Eleição de Diretoria e Conselho Fiscal;

c) O que ocorrer.  
Belém, 16 de dezembro de 1975.

#### A Diretoria

(T. n. 24221 — Reg. n. 6218 — Dias 18, 19 e 20.12.75)

### Agropecuária Tratex S. A.

CGC n. 16691587/0001-85

#### Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. Acionistas da AGROPECUÁRIA TRATEX S. A., para se reunirem em Assembléia Geral

Extraordinária, a realizar-se no dia 27 de dezembro de 1975, às 8:00 horas, em sua sede social, à Trav. D. Pedro I, 1.064 na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) — Alteração parcial dos Estatutos Sociais;  
b) — Outros assuntos de interesse social.

Belém, 16 de dezembro de 1975.  
A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 6235 — Dias 18 e 20.12.75)

## CONSTRUTORA MENDES JUNIOR S/A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 12 de dezembro de 1975

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 10 (dez) horas, em sua sede social, situada na Av. João Pinheiro, n. 146, 18.º andar, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, reuniu-se a maioria dos acionistas da CONSTRUTORA MENDES JUNIOR S/A., cujas assinaturas constam do Livro de Presença, sob a presidência do Sr. Dr. José Mendes Júnior, que convidou a mim, acionista Alberto Laborne Valle Mendes, para Secretário. Declarada instalada a Assembléia, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura da agenda dos trabalhos, constante do aviso de convocação publicado nos jornais "Minas Gerais" e "Estado de Minas" dos dias 4, 5 e 6 de dezembro de 1975, para tratar dos seguintes assuntos: a) — Aumento do Capital Social de ..... Cr\$ 242.536.000,00 para Cr\$ 278.916.400,00 mediante incorporação de parte das reservas disponíveis, sendo ..... Cr\$ 5.542.642,00 parte da conta Fundo de Reservas Livres, e mais ..... Cr\$ 30.837.758,00, total da conta Fundo Especial "Sudam" para Aumento de Capital, sendo esta última parcela aplicável com destinação específica para constituição e integralização do capital vinculado à criação da Filial na área da Amazônia Legal; b) — Sugestão da Diretoria para convocar-se nova Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em janeiro próximo, com a finalidade de autorizar novo aumento de capital, mediante incorporação de reservas, no montante de Cr\$ 230.409.200,00, com o que o Capital Social da empresa, a partir de janeiro, montaria a ..... Cr\$ 509.325.600,00, representando, em decorrência dos itens "a" e "b" deste edital, a um aumento total de 110% sobre o valor de hoje que é de ..... Cr\$ 242.536.000,00; c) — Outros assuntos de interesse da Sociedade". Finda a leitura, pediu-me o Sr. Presidente que também lesse a Proposta da Diretoria e respectivo Parecer do Conselho Fiscal, principais objetos da "Ordem do Dia", para conhecimento dos presentes, que deverão discuti-los. Procedi à leitura dos aludidos documentos, que estavam assim redigidos: **PROPOSTA DA DIRETORIA** — Srs. Acionistas: Temos a satisfação de comunicar-lhes que se reuniram, nesta data, os membros da Diretoria da CONSTRUTORA MENDES JUNIOR S/A., ocasião em que passaram em revista todos os assuntos de interesse geral da sociedade, destacando-se e merecendo especial atenção dos mesmos, a exposição feita pelo Diretor Geral, Engenheiro Marcos Valle Mendes, na

qual sugeriu que fosse aumentado o capital da sociedade, na importância de Cr\$ 36.380.400,00 (trinta e seis milhões, trezentos e oitenta mil e quatrocentos cruzeiros, e que fosse, ainda, criada a Filial na cidade de Belém, Estado do Pará, destinando-se a esta o capital de Cr\$ 30.837.758,00 (trinta milhões, oitocentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito cruzeiros), proveniente de recursos advindos dos incentivos fiscais, ficando estabelecida a obrigação da Filial, a ser criada, de aplicar integralmente a mencionada importância nas finalidades previstas no Decreto-Lei n. 756, de 11 de agosto de 1969, e na forma do projeto vinculado aos objetivos da SUDAM.

Isto posto, caso seja aprovada a proposição do engenheiro Marcos Valle Mendes, acima explicitada, o capital social da sociedade passará a ser de .. Cr\$ 278.916.400,00 (duzentos e setenta e oito milhões, novecentos e dezesseis mil e quatrocentos cruzeiros), utilizando-se no aumento proposto as reservas destacadas no último balanço geral para aplicação na área da SUDAM, no montante de Cr\$ 30.837.758,00 (trinta milhões, oitocentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito cruzeiros), e mais .. Cr\$ 5.542.642,00 cinco milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois cruzeiros), alusivos à parte da conta "Fundo de Reservas Livres".

Na mesma oportunidade, o Diretor Geral Sâncio Valle Mendes, depois de destacar o expressivo volume das reservas atualmente existentes, mesmo considerando a dedução decorrente do aumento de capital proposto pelo Engenheiro Marcos Valle Mendes, sugeriu a convocação de nova Assembléia Geral Extraordinária para janeiro do próximo ano, a fim de que novamente fosse aumentado o capital social da Construtora, mediante a incorporação de reservas no montante de Cr\$ 230.409.200,00 (duzentos e trinta milhões, quatrocentos e nove mil e duzentos cruzeiros). Assim o aumento total do capital social, em decorrência das duas Assembléias Gerais, seria de Cr\$ 266.789.600,00 (duzentos e sessenta e seis milhões, setecentos e oitenta e nove mil, seiscentos cruzeiros), propiciando aos acionistas da sociedade uma bonificação de 110% sobre o capital atual, que é de ..... Cr\$ 242.536.000,00 (duzentos e quarenta e dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil cruzeiros). Sugeriu, ainda, o Sr. Sâncio Valle Mendes que sejam as duas bonificações distribuídas de uma só vez, e que, para os possuidores de ações ao portador, se faria mediante a apresentação do cupom n. 7 (sete), sendo que as ações novas, provenientes do aludido aumento, em vista da proximidade do término do presente exercício não participarão da próxima distribuição de dividendos e da bonificação que

vier a ser determinada pela próxima Assembléia Geral Extraordinária prevista para janeiro. Se a presente proposta for aprovada, o artigo 2.º e o § 1.º do mesmo artigo do Estatuto Social passarão a ter imediatamente a seguinte redação: "Art. 2.º — O Capital Social é de Cr\$ 278.916.400,00 (duzentos e setenta e oito milhões, novecentos e dezesseis mil e quatrocentos cruzeiros), representado por 278.916.400 ações do valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 228.620.000 duzentos e vinte e oito milhões, seiscentas e vinte mil) ações ordinárias, com direito a voto, e ..... 50.296.400 (cinquenta milhões, duzentas e noventa e seis mil e quatrocentas) ações preferenciais, sem direito a voto, ao portador ou nominativas, à opção do acionista. § 1.º — A cada escritório, agência ou filial da sociedade, nas praças de Recife-PE, Porto Alegre-RS, Brasília-DF, Rio de Janeiro-RJ e São Paulo-SP, é atribuído o capital de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destacados do capital geral, sendo que à Filial em Salvador-BA é atribuído o capital de ..... Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) e à Filial de Belém-PA, é atribuído e aplicado o capital de Cr\$ 30.837.758,00 (trinta milhões, oitocentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito cruzeiros), também destacados do capital geral. Belo Horizonte, 8 de dezembro de 1975. aa) José Mendes Júnior — J. Murilo Valle Mendes — Alberto L. Valle Mendes — Sâncio Valle Mendes — Marcos Valle Mendes. **PARECER DO CONSELHO FISCAL** — Os infra assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da CONSTRUTORA MENDES JUNIOR S. A., reunidos em sua sede social, situada na Av. João Pinheiro, n. 146 — 18.º andar, nesta Capital, tendo examinado a Proposta da Diretoria, são de parecer favorável à sua aprovação. Belo Horizonte, 10 de dezembro de 1975. aa) Alberico de Deus Vieira — Otaviano Teixeira Coelho — José Rufino de Castro". Em prosseguimento, o Presidente franqueou a palavra para discussão de ambos os documentos e, depois de examinada e discutida a matéria, foi procedida a sua votação, quando se verificou ter sido unanimemente aprovada a proposta, ficando expresso que o capital da filial de Belém, Estado do Pará, de Cr\$ 30.837.758,00 (trinta milhões oitocentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito cruzeiros), será para aplicação integral nas finalidades do Decreto-Lei n. 756, de 11.3.1969, e na forma do projeto vinculado aos objetivos da SUDAM, e Cr\$ 5.542.642,00 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois cruzeiros), serão alusivos à parte da conta "Fundo de Reservas Livres", sendo que as ações novas, decorrentes do aumento de capital ora aprovado, não participarão da próxima distribuição de dividendos e da bonificação que vier a ser

determinada na próxima Assembléa Geral Extraordinária, que fica designada, desde já, para ser realizada em janeiro do próximo ano. Consequentemente, o art. 2.º e o seu § 1.º do Estatuto Social da CONSTRUTORA MENDES JUNIOR S. A., passam a partir desta data, a ter a seguinte redação: "Art. 2.º — O Capital Social é de ..... Cr\$ 278.916.400,00 (duzentos e setenta e oito milhões, novecentos e dezesseis mil e quatrocentos cruzeiros), representado por 278.916.400 ações do valor de ..... Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 228.620.000 de ações ordinárias ou comuns, nominativas, e 50.296.400 de ações preferenciais, sem direito a voto, ao portador, ou nominativas, à opção do acionista. § 1.º — A cada escritório, agência ou filial da Construtora, nas praças de Recife-PE, Porto Alegre-RS, Brasília-DF, Rio de Janeiro-RJ e São Paulo-SP, é atribuído o capital de ..... Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destacados do capital geral, à filial de Salvador-BA é atribuído o capital de ..... Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) e à filial de Belém-PA., é atribuído e aplicado o capital de Cr\$ 30.837.758,00 (trinta milhões, oitocentos e trinta e sete mil e setecentos e cinquenta e oito cruzeiros), destacados também do capital geral. Cumprida esta parte da "Ordem do Dia", o Sr. Presidente franqueou o uso da palavra para "outros assuntos de interesse da Construtora". Não havendo quem quisesse fazer uso dela, o Sr. Presidente declarou encerrada a Ordem do Dia e suspendeu a reunião enquanto era lavrada esta Ata. Terminada a sua feitura, foram reabertos os trabalhos e feita a sua leitura, sem que ninguém lhe fizesse reparos, motivo por que o Sr. Presidente a deu por aprovada, sem restrições. Eu a fiz e mandei passar no Livro Próprio, sendo lida e subscrita por mim e assinada pelo Sr. Presidente e demais acionistas

aa) José Mendes Júnior — Alberto Laborne Valle Mendes — Olívio Guilherme Kalckmann — Affonso Celso Sousa e Silva — José Lopes Madureira — pela Companhia Mineira de Participações Industriais e Comerciais, Alberto Laborne Valle Mendes — Marcos Valle Mendes — Sânzio Valle Mendes — J. Murillo Valle Mendes — pelo Fundo Cosmig 157, Arthur Flávio Câmara Vianna — pelo BIB — Banco de Investimentos do Brasil, Luiz Franklin Rodrigues Siqueira — pelos Fundos Crescinco e Investimento BIB Crescinco (DL 157 e Pelo Condomínio Crescinco de Reinversão, Luiz Franklin Rodrigues Siqueira.

## AUTENTICAÇÃO

Declaro que o texto supra é cópia fiel, extraído do Livro Próprio.  
**Alberto L. Valle Mendes**  
 Diretor

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO — Certifico que este documento, pago as taxas, foi arquivado na data e número apostos mecânicamente.

**Célio Cota Pacheco**  
 Secretário Geral

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Certifico que o original da presente cópia, reproduzida fielmente, está arquivado nesta Junta, sob o n. 370455, em 15.12.75.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 1975.

Ass. Ilegível  
 p/ **Célio Cota Pacheco**  
 Secretário Geral

## JUNTA COMERCIAL DO PARÁ (JUCEPA)

Certifico, por decisão do Plenário, reunido em 18.12.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 2378/75, a 1a. Via da presente Ata de CONSTRUTORA MENDES JUNIOR S/A.

Belém, 18 de dezembro de 1975.  
**Alfredo Ferreira Coelho**  
 Secretário Geral da JUCEPA  
**Adalberto Acatauassú Nunes**  
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

A presente xerocópia tem o mesmo valor do original, de acordo com o § 2.º do art. 45, do Decreto Federal n. 57.651 de 19 de janeiro de 1966.  
 (Ext. — Reg. n. 6264 — Dia 20.12.75)

## CAPRI — Cia. Agropecuária do Rio Inajá

## Assembléa Geral Extraordinária EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da CAPRI CIA. AGROPECUÁRIA DO RIO INAJÁ, para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, na sede social em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 12 horas do dia 31 de dezembro de 1975 a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- aumento do Capital social e transformação em capital autorizado no valor de Cr\$ 4.500.000,00;
- alteração parcial dos Estatutos Sociais;
- consolidação estatutária;
- demissão e eleição da diretoria e fixação de seus honorários e,
- outros assuntos de interesse social.

Barreira do Campo, 08 de dezembro de 1975.

**Vicente Sampaio Goes Neto**  
 Diretor Executivo  
 (T. n. 24089 — Reg. n. 6185 — Dias 18, 19 e 20.12.75)

## PECUÁRIA SANTA MARINA S/A.

## Assembléa Geral Extraordinária EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da PECUÁRIA SANTA MARINA S/A, para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 14 horas do dia 31 de dezembro de 1975, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- aumento de capital social e transformação em capital autorizado no valor de Cr\$ 4.000.000,00;
- alteração parcial dos estatutos sociais;
- consolidação estatutária;
- demissão e eleição dos membros da diretoria e fixação de seus honorários e,
- outros assuntos de interesse social.

Barreira do Campo, 08 de dezembro de 1975.

**Edinur da Costa Pimentel**  
 Diretor Presidente  
 T. n. 24088 — Reg. n. 6183 — Dias 18, 19 e 20.12.75)

## SALVADOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A SINCOSA

C.G.C. n. 04.894.002/0001-22

Assembléa Geral Extraordinária

## CONVOCAÇÃO

Pela presente, convocamos os senhores acionistas para a Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 29 do corrente, às 17:00 (dezesete) horas, na sede social da Empresa, à Av. Alcindo Cacela, n. 1848, nesta Capital, a fim de deliberarem o seguinte:

- Proposta da Diretoria, quanto a Capitalização da Redução do I. R., deste exercício e do valor inscrito na Reserva para Manutenção do Capital de Giro, inclusive o aumento do Capital Social e a consequente alteração Estatutária;
- Parecer do Conselho Fiscal sobre a proposta acima;
- O que ocorrer.

Belém, 18 de dezembro de 1975.

**ANTONIO FERREIRA JORGE**  
 Diretor-Presidente  
 CPF. n. 000.345.412  
 (Ext. Reg. n. 6262 — Dias: 19, 20 e 23.12.75).

**E R R A T A****S.A. AGRO-PASTORIL GRUPIÁ**

Na publicação da S.A. AGRO-PASTORIL GRUPIÁ — ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO, inserida no "D. O." N. 23.166, de 10 de dezembro de 1975, saiu com incorreção.

Onde se lê:

— À pág. 30, 2a. coluna: "Aos demais diretores, colaboram com o Diretor-Presidente ..., estabeleceu as PROVISÕES de venda e compra ..."

Leia-se o correto:

— À pág. 30, 2a. coluna: "Aos demais diretores colaboram com o Diretor-Presidente ..., estabeleceu as PREVISÕES de venda e compra ..."

Conservando-se na íntegra os demais dizeres.

### VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A. (VIP)

C.G.C. — 04.905.963/0001

Capital Autorizado	Cr\$ 52.000.000,00
Capital Subscrito	Cr\$ 26.377.820,00
Capital Integralizado	Cr\$ 25.984.107,00

Cópia autêntica da Ata da Assembleia Geral Ordinária de VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A (VIP), realizada em 30 de abril de 1975.

Aos trinta (30) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), às dez (10) horas, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os acionistas de VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A. (VIP), em sua sede social à Rodovia Arthur Bernardes — Km. 9, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, representando mais de um quarto (1/4) do capital Social com direito a voto, conforme se verifica das assinaturas apostas no livro de presença de acionistas. Na forma estatutária, assumiu a direção dos trabalhos o Diretor-Presidente da empresa, Sr. Sérgio Moreira Philomeno Gomes, que convidou a mim, Roger Goldstein para funcionar como Secretário. Constituída assim a mesa, o Sr. Presidente autorizou a leitura do Edital de Convocação, o que fiz e que é do seguinte teor: "VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A. (VIP) — CGC n. .... 04.905.963/0001 — Assembleia Geral Ordinária — Edital de Convocação — Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A. (VIP), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 30 de abril de 1975, às 10 horas, em sua sede social, à Rodovia Arthur Bernardes — Km. 9, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a se-

guinte Ordem do Dia: a) Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas, levantado em 31.12.1974; b) Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal; c) Eleição e fixação dos honorários do Conselho Fiscal; d) Outros assuntos de interesse da sociedade. AVISO: Ficam outrossim os senhores acionistas avisados de que se acham à disposição, no endereço acima, os documentos a que se refere o Art. 99, do Decreto-Lei 2.627, de 26.09.40. Belém, 26 de março de 1975. a) Sérgio Moreira Philomeno Gomes — Diretor-Presidente". Concluída a leitura, o Sr. Presidente referiu-se aos fins da Assembleia e fez detalhada explanação sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros & Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, ordenando que fosse feita a leitura de todas as peças, no que foi atendido. Em seguida foram submetidos à apreciação da Assembleia e após discutidos, foram aprovados por unanimidade, sem ressalvas, todos os documentos apresentados. Em referência à letra "b" da Ordem do Dia, verificou-se ainda, a aprovação unânime do Relatório da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, bem como, autorizando a Diretoria a proceder à incorporação da conta "Reserva à Disposição da Assembleia", ao capital social da empresa, distribuindo em bonificações de ações proporcionalmente ao número de ações possuídas por cada acionista, e que representa um acréscimo de 18% (dezoito por cento) de sua participação acionária integralizada. Declarou o Sr. Presidente que de conformidade com a letra "c" da Ordem do Dia, iria proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários. Em seguida foram distribuídas cédulas e recolhidas após decorridos dez (10) minutos, constatando-se a reeleição dos seguintes membros para o Conselho Fiscal: Efetivos — Cláudio de Almeida Santos, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Fortaleza; Carlos de Souza Pereira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Fortaleza; Suplentes — Maria Carolina Leite, brasileira, solteira, maior, contadora, residente e domiciliada em Fortaleza; Gerardo Eugênio de Souza, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Fortaleza, verificando-se ainda, a fixação anual de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) para cada membro efetivo do Conselho Fiscal. A seguir o Sr. Presidente agradeceu em seu próprio nome e dos companheiros de Diretoria a confiança que lhes foi depositada e facultou o uso da palavra. Como ninguém quisessse dela fazer uso, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que após concluída, lida e aprovada devidamente, sem emendas ou restrições, vai assinada por todos os presentes. a)

Roger Goldstein, Secretário da Assembleia; Sérgio Moreira Philomeno Gomes, Presidente da Assembleia; José Humberto da Rocha Girão; Brown Ferreira Gomes; Ana Gimol Benchimol; Moacyr de Araújo Simões, Paulo Cabral de Araújo; Construtora Paraense S/A. (CONSPARA); Alberto Castelo Branco Bendahan; Newton Burlamaqui Barreira; Jayme Barcessat; Sérgio Moreira Philomeno Gomes e José Humberto da Rocha Girão pela Diretoria de Fortaleza Refrigerantes S/A.

Está conforme o original transcrito em livro próprio.

**Roger Goldstein**  
Secretário da Assembleia

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**  
Reconheço, por ter conferido com a original existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta. Em sinal, A. Q. S. da verdade. Belém, 11 de dezembro de 1975.

**Adriano de Queiroz Santos**  
Tabelião Substituto

Re-ratificada pela A.G.E. de 10.12.75

**JUNTA COMERCIAL DO PARÁ (JUCEPA)**  
Certifico, por decisão do Plenário, reunido em 11.12.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 2346/75, a 1a. Via da presente Ata, de VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A. Belém, 11 de dezembro de 1975.

**Alfredo Ferreira Coelho**  
Secretário Geral da JUCEPA  
**Adalberto Acatauassú Nunes**  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(T. n. 24237 — Reg. n. 6265 — Dia 20.12.75)

**NELITO. INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**  
C.G.C. 05.555.057/0001-73  
Assembleia Geral Extraordinária

**C O N V O C A Ç A O**  
Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se às 16 horas do dia 30 do corrente, em nossa sede social à rua Marechal Deodoro, 1.434, para tratar dos seguintes assuntos.

a) — Aumento do Capital Social;  
b) — Alteração parcial dos Estatutos Sociais;  
c) — O que ocorrer.

Marabá, 17 de dezembro de 1975.

a) **MANOEL BRITO DE ALMEIDA**  
Presidente  
(Ext. Rég. n. 6237 — Dias: 19, 20, e 23.12.75).



## VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A. — V I P

C.G.C. — 04.905.063/0001

	Cr\$
Capital Autorizado .....	52.000.000,00
Capital Subscrito .....	20.877.222,00
Capital Integralizado .....	25.984.107,00

Cópia autêntica da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de "Vidros Industriais do Pará S.A." (VIP), realizada no dia 10 de dezembro de 1975.

Aos dez (10) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), na sede social, à Rodovia Arthur Bernardes Km. 9, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às oito (8:00) horas reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas de "Vidros Industriais do Pará S.A." (VIP), representando mais de dois terços (2/3) do capital votante, conforme se verifica de suas assinaturas apostas no livro de Presença dos Acionistas. Na forma estatutária, assumiu a presidência da Assembleia o Doutor Sérgio Moreira Philomeno Gomes, Diretor-Presidente da sociedade, que convidou a mim, Roger Goldstein para compor a mesa como Secretário, o que aceitei. Constituída a mesa, o senhor Presidente autorizou a mim, secretário, que fizesse a leitura do Edital de Convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias 29 de novembro, 2 e 3 de dezembro deste ano, que é vazado no seguinte teor: "Vidros Industriais do Pará S.A." (VIP) — C.G.C. 04.905.063/0001 — Assembleia Geral Extraordinária — Edital de Convocação — Pelo presente ficam convidados os Senhores Acionistas de "Vidros Industriais do Pará" (VIP), para no dia 10 de dezembro de 1975, às 8:00 horas, na sede social da Empresa, sito à Rodovia Arthur Bernardes Km. 9, reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Proposta da Diretoria sobre a reforma e consolidação dos Estatutos Sociais; b) Parecer do Conselho Fiscal sobre a declinada Proposta da Diretoria; c) Patificação da Assembleia Geral Ordinária realizada em 30.04.75; d) O que ocorrer. Belém (PA) 26 de novembro de 1975. (Ass.) Sérgio Moreira Philomeno Gomes — CPF — 001.185.753". A seguir o senhor Presidente mandou ler por mim, Secretário a Pronosta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, o que fiz em voz alta e que são do seguinte teor: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: Com a criação pelo Decreto-Lei número 1.376/74 de 12.12.74 de novo regime

normativo para investimentos incentivados na Região Amazônica as empresas possuidoras do protótipo aprovados pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), têm que se adaptar as várias exigências contidas naquele diploma legal, de modo a poder receber, já mediante subscrição de suas ações pelo Banco da Amazônia S/A (BASA), os recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM), operados por aquele estabelecimento creditício da região.

Por oportuno, devemos esclarecer aos senhores acionistas, que o presente processo de aprimoramento técnico-administrativo e industrial que vem sendo atualmente dinamizado pela administração da empresa, está seguindo com resultados altamente positivos em todos os setores de atividades da sociedade, especialmente com a ampliação ora empreendida. Por outro lado, acompanhando o surto de crescimento da região, exige a adoção de uma série de modificações estruturais, de maneira a maximizar as consequências desse trabalho dinamizador, procurando dar a empresa e quicás a região amazônica, um potencial industrial compatível com outros mercados, vez que motivada pela ampliação ora em andamento, possibilitando a industrialização de novos produtos, terá em breve tempo, atingido seus objetivos sociais, quer regional ou nacionalmente. Finalizando, é mister neste momento mencionar-se a grande ajuda que sempre caracterizou os órgãos governamentais do Estado do Pará, mormente a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), Banco da Amazônia S/A (BASA), Instituto de Desenvolvimento do Estado do Pará (IDESP), Banco do Estado do Pará S/A (BEP), bem como demais estabelecimentos bancários, fornecedores e outros órgãos públicos e clientes, que sempre emprestaram o máximo de confiança ao nosso empreendimento, um dos maiores da Região. — Assim sendo, vimos propor-lhes o seguinte: 1) Alteração dos Estatutos Sociais, com a criação de 13.861.767 (treze milhões, oitocentas e sessenta e uma mil, setecentas e sessenta e sete) novas ações preferenciais "classe "D", a fim de submetê-las as exigências da legislação que rege a aplicação dos recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM) medida que será benéfica à totalidade das ações dessa categoria, sem distinção de classe; 2) Sejam transformadas 1.185.767 (hum milhão cento e oitenta e seis mil, setecentas e sessenta e sete) ações preferenciais classe "A", ainda não subscritas, e 12.675.000 (doze milhões, seiscentas e setenta e cinco mil) ações preferenciais classe "B", também ainda não subscritas, em treze milhões, oitocentas e sessenta e uma

mil, setecentas e sessenta e sete .... (13.861.767) ações preferenciais classe "D", a serem subscritas e integralizadas com recursos oriundos do Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM), operado pelo Banco da Amazônia S/A (BASA), de acordo com o Decreto-Lei n. 1.376/74 de 12 de dezembro de 1974; 3) Aprovação do Parecer do Conselho Fiscal, concernente à sua favorabilidade à adoções a serem emanadas pela Diretoria da empresa; 4) Ratificar a Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1975, em virtude do não cumprimento das formalidades legais; 5) Modificação e consolidação dos Estatutos Sociais da sociedade, de maneira a corporificar as proposições ora apresentadas a fim de aprimorar convenientemente o diploma básico da empresa, cujo texto, se aprovado pela Assembleia, será o que se segue: **ESTATUTOS SOCIAIS — CAPÍTULO I — Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração — Artigo 1.º — VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A (VIP)**, é uma sociedade anônima de capital autorizado, na forma dos artigos 45 e seguintes da Lei n. 4.728 de 14 de julho de 1965. **Artigo 2.º — VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A (VIP)**, tem sede e foro jurídico na cidade de Belém, capital do Estado do Pará. **Artigo 3.º —** Sempre que a Diretoria julgar conveniente e assim deliberar, a Sociedade poderá abrir ou extinguir agências, filiais, escritórios, depósitos, postos de vendas, etc, em qualquer parte do território nacional, observadas as prescrições legais. **Artigo 4.º —** Os objetivos da sociedade são a industrialização e comercialização de ruído e lavra de jazidas de minas, bem vazilhames em geral de vidro; a pesquisa e industrialização e comercialização do produto das mesmas. **Parágrafo Único —** Poderá a sociedade, por decisão da Diretoria, dedicar-se direta ou indiretamente, inclusive mediante a participação em empresas, a outras atividades, de qualquer natureza, considerados necessários ao atingimento dos objetivos sociais definidos neste artigo ou reputadas convenientes aos interesses sociais. **Artigo 5.º —** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. — **CAPÍTULO II — Capital e Ações — Artigo 6.º —** Tem a sociedade o capital autorizado de ..... Cr\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de cruzeiros), dividido em ..... 52.000.000 (cinquenta e dois milhões) de ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, todas nominativas, sendo 13.100.000 (treze milhões e cem mil) ações ordinárias ou comuns; 613.233 (seiscostas e treze mil, duzentas e trinta e três) ações preferenciais classe "A"; 11.325.000 (onze milhões, trezentas e vinte e cinco mil) preferenciais classe "B"; 13.160.000 (treze milhões e

cem mil) ações preferenciais classe "C"; 13.861.767 (treze milhões, oitocentas e sessenta e uma mil, setecentas e sessenta e sete) ações preferenciais classe "D", estas últimas exclusivamente para serem subscritas e integralizadas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM), na forma do disposto do Decreto-Lei n. 1.376/74, de 12 de dezembro de 1974 ou legislação que vier a ser aplicável. § 1.º — As ações ordinárias ou comuns poderão ser nominativas ou endossáveis; § 2.º — As ações ordinárias não poderão ser convertidas em preferenciais, nem estas naquelas, assim como as ações preferenciais de uma classe não poderão ser convertidas em de outra; § 3.º As Ações ordinárias são livremente transferíveis; § 4.º — As ações preferenciais classe "A" e "B", cujo valor tenha sido integralizado com recursos derivados dos incentivos fiscais do Decreto-Lei n. 756/69, além de obrigatoriamente nominativas, perderão intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição; § 5.º — As ações preferenciais classe "C" terão o seu valor integralizado em dinheiro e serão intransferíveis pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da data de sua integralização, de acordo com o previsto no artigo 14 do Decreto-Lei n. 4.357 reformulado pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n. 5.303; § 6.º As ações preferenciais classe "D" são intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, obedecida a sistemática prevista pelos Decretos-Leis ns. 1.376/74 e 1419/75, ou diplomas legais que os substituírem; § 7.º — As ações preferenciais de qualquer classe não terão direito a voto, mas aos seus respectivos titulares são assegurados as seguintes vantagens: a) prioridade na percepção de dividendos mínimo anual de até 12% (doze por cento) não cumulativos, calculados sobre seu valor nominal; b) preferência no eventual reembolso do capital no caso de liquidação da Sociedade; c) recebimento juntamente com as ações ordinárias de lucros anuais remanescentes de que trata estes estatutos bem como na distribuição de quaisquer outros benefícios ou vantagens aos acionistas, sejam decorrentes de correção monetária do ativo imobilizado prevista em Lei, reavaliação normal do ativo ou incorporação de reservas. Artigo 7.º — Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Artigo 8.º — Obedecidas as exigências legais, a Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações ou proceder ao seu desdobramento, a pedido do acionista, cobrando deste os emolumentos fixados pela Diretoria, que não poderão ser superior ao custo da operação. Parágrafo Único — Os certificados de ações, cautelas ou títulos

que as representam, serão obrigatoriamente assinados por 2 (dois) Diretores em Conjunto. Artigo 9.º — Cabe à Diretoria, mediante prévio parecer do Conselho Fiscal, deliberar sobre a emissão e colocação de novas ações, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade, para realização do seu valor em dinheiro ou mediante aplicação ou incorporação de recursos derivados de incentivos fiscais, reservas disponíveis, inclusive lucros em suspensos, resultados de correções monetárias ou reavaliações de bens do Ativo Imobilizado e créditos em conta corrente na escrita da Sociedade. Parágrafo Único — Independente de prévia aprovação da Assembléia Geral a emissão e colocação de ações para a realização de seu valor em bens não compreendidos na especificação deste artigo ou créditos contra terceiros. Artigo 10.º — No caso de emissão de ações para realização do seu valor em dinheiro, a Diretoria exigirá do subscritor, no ato da subscrição, uma entrada inicial, que não será menor do que o mínimo exigido por Lei e que deverá ser recebida pela Sociedade independentemente do depósito bancário como permitido no § 5.º do artigo 45 da Lei n. 4.728/65 e o saldo poderá ser integralizado no prazo que for determinado pela Diretoria. Artigo 11.º — As ações do Capital Autorizado da Sociedade não poderão ser emitidas ou colocadas por valor inferior ao nominal. Artigo 12.º — A Sociedade poderá adquirir suas próprias ações, mediante a aplicação de lucros acumulados ou do capital excedente, sem redução do capital subscrito ou por doação. CAPÍ- TULO III — Da Administração — Artigo 13.º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria integrada de 4 (quatro) Diretores, sendo um (1) Diretor-Presidente, um (1) Diretor Comercial, um (1) Diretor Técnico e um (1) Diretor Administrativo, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, que poderá ser renovado, uma ou mais vezes. § 1.º — Os Diretores tomarão posse mediante termos próprios no livro de Reunião da Diretoria, depois de prestada a caução de 500 (quinhentas) ações para cada um, próprias ou de terceiros, em garantia de sua gestão. Artigo 14.º — Os Diretores perceberão a remuneração mensal que lhes for fixada pela Assembléia Geral. § 1.º — Além da remuneração mensal prevista nestes estatutos, a Diretoria ainda fará jus a uma gratificação anual de até 10% (dez por cento), a ser calculada sobre os lucros líquidos verificados no Balanço de cada exercício. § 2.º — Os Diretores, somente poderão levantar a gratificação de que trata o parágrafo anterior, depois da aprovação dos respectivos Balanços

pela Assembléia Geral Ordinária. § 3.º — Perderão o direito à gratificação estabelecida no parágrafo 1.º deste artigo, sempre que os resultados do exercício forem insuficientes para assegurar os dividendos às ações preferenciais, o mesmo ocorrendo em relação as ações ordinárias. Artigo 15.º Compete à Diretoria o exercício das atribuições que a Lei lhe confere e especialmente: a) Cumprir os Estatutos Sociais e as deliberações das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; b) Organizar o regimento interno e as normas de administração da Sociedade; c) Propor a Assembléia Geral a aplicação e distribuição dos lucros apurados na forma dos Estatutos Sociais; d) Resolver todos os negócios da Sociedade que não se contenham na competência privativa da Assembléia Geral ou nas atribuições de cada Diretor. Artigo 16.º — A Diretoria fica investida dos mais amplos poderes para a prática de todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, inclusive, transigir, renunciar, desistir, firmar acordos, prestar fianças, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitindo e endossando cheques, contrair obrigações de qualquer natureza, assinar os respectivos contratos ou instrumentos, emitir, aceitar, avalizar e endossar notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas e quaisquer outros títulos de crédito, alienar ou onerar bens patrimoniais, móveis e imóveis, ajustando preços, cláusulas e condições, transmitindo posse, jusdomínio direito e ação, respondendo pela avicção legal admitir ou demitir empregados, exercer todos os atos inerentes à administração social, sendo-lhe ainda permitido, contrair empréstimos junto a quaisquer estabelecimentos de créditos nacionais ou estrangeiros, nomear e constituir em nome da sociedade procuradores "ad iudicia e ad negotia" com fins específicos. § 1.º — Todos os atos constantes deste artigo, excetuando-se aqueles previstos no parágrafo segundo também deste artigo, serão assinados na seguinte conformidade: a) individualmente, pelo Diretor-Presidente; b) em conjunto de dois, pelos demais diretores; c) por um procurador da Sociedade; § 2.º — Todos os atos que impliquem alienação de operação de bens móveis, bem como a prestação de fiança, nomeação e constituição de procuradores da Sociedade, somente serão válidos quando assinados por dois (2) ou mais Diretores, sendo obrigatoriamente uma das assinauras a do Diretor-Presidente. Artigo 17.º — A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente quando convocada, lavrando-se de cada reunião, a respectiva Ata em livro próprio. § 1.º — A Diretoria somente se reunirá quan-

do comparecerem 3 (três) Diretores no mínimo. § 2.º — As decisões nas reuniões da Diretoria só serão tomadas quando aprovadas pelo menos por três (3) Diretores. Artigo 18 — Os Diretores serão substituídos nas suas ausências ou impedimentos temporários, por outro membro da Diretoria, indicado pelos demais diretores, em reunião. Parágrafo Único — No caso de vaga de qualquer cargo da Diretoria, proceder-se-á a substituição pelo modo previsto neste artigo, até a realização da primeira Assembléia Geral que elegerá o novo Diretor pelo tempo que faltava ao substituído para o término de sua gestão.

**CAPITULO IV — Assembléias Gerais —**

Artigo 19 — A Assembléia Geral é constituída de acionistas que regularmente convocados e formando número legal, se inscreverem no livro de presença, para tratar de matéria objeto de convocação e de interesse social. Parágrafo Único — A Assembléia Geral será convocada pela Diretoria, nos prazos e forma da Lei. Artigo 20 — A Assembléia Geral será presidida pelo Diretor-Presidente e na falta deste, por outro diretor ou um acionista especialmente aclamado. Parágrafo Único — O Presidente da Assembléia Geral escolherá outro diretor ou acionista, para Secretário da Assembléia. Artigo 21 — As Assembléias Gerais serão ordinárias e extraordinárias. Aquelas se reunirão para fins da Lei dentro dos quatro (4) primeiros meses de cada ano; estas, todas as vezes em que os interesses sociais o exigirem. Artigo 22 — Nas Assembléias Gerais, os acionistas poderão fazer-se representar por seus representantes legais e por procuradores que também sejam acionistas, mas que estejam desimpedidos de cargos de Diretoria ou do Conselho Fiscal. Artigo 23 — Desde oito (8) dias antes da data marcada para a realização da Assembléia Geral, ficarão suspensas as transferências de ações nominativas. Artigo 24 — Ressalvadas as exceções de Lei as decisões das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos presentes, não se computando os votos em branco. **CAPITULO V — Conselho Fiscal —** Artigo 25 — O Conselho Fiscal será composto de dois (2) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. § 1.º — Os membros efetivos do Conselho Fiscal terão remuneração que for fixada pela Assembléia Geral Ordinária que os eleger. § 2.º — Em caso de vaga de membro efetivo do Conselho Fiscal, serão chamados ao exercício os suplentes na ordem em que tenham sido eleitos.

**CAPITULO VI — Exercício Social, Lucros e Sua Distribuição —** Artigo 26 —

O exercício social terminará no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano civil, com o que coincidirá, ocasião em que obedecidas as prescrições legais aplicáveis, as boas normas contábeis e estes Estatutos, será procedido ao levantamento do Balanço Geral da Sociedade para apuração dos resultados econômicos-financeiros do período social então encerrado. Artigo 27 — Dos lucros líquidos verificáveis ao fim de cada exercício após deduzidas as provisões legais e usuais para depreciação, amortização e para garantia das dívidas ativas, serão distribuídos nas seguintes conformidades: a) 5% (cinco por cento) para constituição e manutenção da Reserva Legal até alcançar o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Social Autorizado; b) quantia correspondente ao Imposto de Renda, que de acordo com a legislação tributária em vigor, teria a Sociedade de pagar, se não gozasse de Isenção reconhecida pela SUDAM, para constituição do Fundo para Aumento de Capital Decreto-Lei n. 756/69; c) 10% (dez por cento) como gratificação à Diretoria desde que aos acionistas fique assegurado o dividendo mínimo de 6% (seis por cento) do capital integralizado; d) o saldo líquido será colocado à disposição da Assembléia Geral, que decidirá quanto à sua aplicação por proposta da Diretoria. Parágrafo Único — Quando da distribuição como dividendos de parte ou da totalidade do saldo líquido de que trata a letra "D" do artigo anterior, deverá ser destinada aos proprietários de ações ordinárias e preferenciais, proporcionalmente à quantidade de ações já por eles possuídas. **CAPITULO VII — Liquidação —** Artigo 28 — A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, cabendo a Assembléia Geral, estabelecer o modo de liquidação e o Conselho Fiscal para esse fim. **CAPITULO VIII — Disposições Gerais e Transitórias —** Artigo 29 — É vedado aos Diretores pessoalmente, atos de liberalidade em nome da sociedade, bem como contrair obrigações em nome da empresa em transações particulares, ou usá-lo em endossos, fianças, avais de favor ou quaisquer obrigações estranhas ao fim da sociedade. Artigo 30 — Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados e decididos de acordo com a Lei de Sociedade Anônimas. Artigo 31 — A presente reformulação e consolidação dos Estatutos Sociais de Vidros Industriais do Pará S/A (VIP), constituída em 13 de maio de 1966, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob n. 611/66 em 25 de maio de 1966, entra em vigor na data de sua aprovação pe-

la Assembléia Geral Extraordinária, revogadas as disposições em contrário; Belém, 9 de dezembro de 1975. as) Sérgio Moreira Philomeno Gomes, Diretor-Presidente; José Humberto da Rocha Girão, Diretor-Comercial; Roger Goldstein, Diretor-Técnico." — "PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os membros do Conselho Fiscal de Vidros Industriais do Pará S/A (VIP), infra-assinados, após minuciosa e detidamente analisarem o conteúdo da Proposta da Diretoria, elaborada em 9 de dezembro de 1975, versando sobre a criação de ações preferenciais classe "D", transformação de ações preferenciais classe "A" e "B" em ações preferenciais classe "D" reformulação e consolidação dos Estatutos Sociais da sociedade, manifestam-se pela aprovação da referida proposta, sem reservas, de vez que vêm ao encontro dos interesses da sociedade na atual fase de desenvolvimento de suas operações, e as recomendam à aprovação dos senhores acionistas em Assembléia Geral Extraordinária, que para tal fim for convocada. Belém, 9 de dezembro de 1975. as.) Cláudio de Almeida Santos e Carlos de Souza Pereira — Conselheiros". Em seguida o Sr. Presidente da Assembléia esclareceu aos Senhores Acionistas, a importância das medidas sugeridas nos documentos lidos e transcritos, bem como disse também, que se fazia necessária que esta Assembléia Geral Extraordinária, ratificasse a Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1975, em virtude de a mesma não haver observado as formalidades legais, colocando-se a disposição do plenário para os esclarecimentos que se fizer necessários. Não havendo entre os presentes quem quizesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente colocou toda a matéria em discussão e votação, juntamente, com o Parecer do Conselho Fiscal. Recebidos os votos, verificou-se à aprovação unânime, sem qualquer reserva, dos documentos apresentados, bem como também, da Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1975. Logo após, o Sr. Presidente disse que congratulava-se com todos os presentes pela confiança que depositavam na Diretoria da empresa, e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos da sessão, o Sr. Presidente pediu a mim, Secretário, que fizesse a leitura desta Ata, o que fiz em voz alta para todos os presentes. Após a leitura e achada conforme, foi esta ata aprovada pelos senhores acionistas presentes, sendo por todos assinada. Belém, 10 de dezembro de 1975. aa) Roger Goldstein, Se-

Secretário da Assembléia Geral; Sérgio Moreira Philomeno Gomes, Presidente da Assembléia Geral; Brown Ferreira Gomes; Ana Gimol Benchimol Capri-glione; Moacyr de Araújo Simões; Paulo Cabral de Araújo; Construtora Pa-raense Ltda (CONSPARA); Alberto Cas-telo Branco Bendahan; Newton Burla-maqui Barreira; Jaime Barcessat, Sér-gio Moreira Philomeno Gomes e José Humberto da Rocha Girão para direto-ria de Fortaleza Refrigerantes S.A.

Está conforme o original lavrado em livro próprio.

**ROGER GOLDSTEIN**

Secretário da Assembléia Geral

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**

Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo a as-sinatura supra assinalada com esta se-ta.

Em sinal AQS da verdade.

Belém, 11 de dezembro de 1975.

a) Adriano de Queiroz Santos  
Tab. Substituto

**JUNTA COMERCIAL DO PARÁ  
(JUCEPA)**

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 11 de dezembro de 1975, que foi arquivada nesta Jucepa, sob o n. 2344/75 a 1a. Via da presente Ata, de Vidros Industriais do Pará S.A.

Belém, 11 de dezembro de 1975.

Alfredo Ferreira Coêlho  
Secretário-Geral da JUCEPA  
Adalberto Acatauassú Nunes  
Presidente da Junta Comercial  
do Estado do Pará

(T. n. 24.237 — Reg. n. 6266  
— Dia: 20/12/75).

**Cooperativa Habitacional**

**17 de Junho**

**COOPHAB — 17 DE JUNHO**

Assembléia Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Ficam, pelo presente, convocados os senhores associados da COOPERATIVA HABITACIONAL 17 DE JUNHO — COOPHAB — 17 DE JUNHO, à Assem-bléia Geral Extraordinária, que se rea-lizará no dia 03.01.76, às 18,00 horas, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos asso-ciados, às 19,00 horas, em segunda con-vocação, com a presença da metade mais um e, em terceira e última convocação, às 20,00 horas, com o número de dez (10) associados no mínimo, na sala de reunião do INOCOOP-PA, à Rua Sena-dor Manoel Barata, n. 957, objetivando deliberar sobre a seguinte:

**ORDEM DO DIA**

- I — Modificação dos Estatutos So-ciais;
- II — Aquisição de Projetos de acordo com a Resolução 46/69;
- III — Assuntos Gerais.

Belém, 15 de dezembro de 1975.

**LOURIVAL ROSAS**

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 6255 — Dias .....  
20, 23 e 24.12.75)

**IMPORTADORA**

**DE FERRAGENS S/A.**

C.G.C. 04893996/0001—62

Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os Senhores Acio-nistas, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social, à Avenida Presidente Var-gas, n. 197 — 1º pavimento do Edifício Importadora, nesta cidade, no dia 30 de dezembro corrente, às 18 horas, para deliberar sobre:

- a) Proposta da Diretoria para au-mento do capital social, no montante de 30% do atual ca-pital, mediante distribuição de reservas;
- b) Alteração dos estatutos no seu art. 3º;
- c) O que ocorrer.

Belém, 19 de dezembro de 1975.

**Dr. HERMÓGENES URDININEA**

**CONDURŨ**

Presidente

(Ext. — Reg. n. 6278 — Dias .....  
20, 23 e 24.12.75)

**Companhia Amazônia Têxtil**

**de Aniaga — CATA**

C.G.C. (M.F. N° 04.896.759/0001—53  
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL  
ABERTO

Registros N.ºs: GEMEC RPJ=100-75|026  
GEMEC RCA=220-75 185

— A V I S O —

Cumpramos levar ao conhecimento dos senhores acionistas desta Compa-nhia, possuidores de ações Ordinárias e de ações Preferenciais da classe "A", que à Assembléia Geral Extraordinária desta Companhia, realizada no dia 19 de dezembro de 1975, decidiu autorizar a emissão e colocação de 1.804.000 (hum milhão e oitocentas e quatro mil) ações Ordinárias e 380.809 (trezentas e oi-tenta mil oitocentas e nove) ações Preferenciais da classe "A" que poderão ser subscritas pelos senhores acionistas

na proporção das ações que possuem em cada categoria, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da primeira publicação deste aviso, nos escritórios da empresa, à Avenida Bernardo Sayão, n. 138, durante o expediente normal. Esclarecemos que as ações poderão ser subscritas pelo seu valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada e a inte-gralização será no ato da subscrição, em moeda corrente.

Belém, 20 de dezembro de 1975.

**DILERMANDO GUEDES CABRAL**

Diretor-Administrativo

(Ext. — Reg. n. 6258 — Dias .....  
20, 23 e 24.12.75)

**S.A. BITAR IRMÃOS**

CGC 04920450/0001—53

Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os acionistas desta empresa, a se reunirem em As-sembléia Geral Extraordinária, no pró-ximo dia 29, às 17 horas, em sua sede social, à Rua Siqueira Mendes, 79, a fim de deliberarem sobre:

- 1) Aumento de capital, com apli-cação da Lei 5174;
- 2) Reforma dos estatutos;
- 3) O que ocorrer.

Belém, 20 de dezembro de 1975.

**MIGUEL DE PAULO R. BITAR**

Presidente

(Ext. — Reg. n. 6267 — Dias .....  
20, 25 e 27.12.75)

**COMPANHIA TÊXTIL**

**DE CASTANHAL**

CGC N. 05389812/0001—94

Assembléia Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Pelo presente Edital, ficam convi-dados os Senhores Acionistas da Com-panhia Têxtil de Castanhall, para uma reunião de Assembléia Geral Extraor-dinária, a ter lugar no próximo dia 26 de janeiro de 1976, às 10,00 horas, na sede social da Empresa, à Avenida Pre-sidente Vargas, n. 4.267, em Castanhall, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Modificação e alteração do Ca-pital Social Autorizado;
- b) O que ocorrer.

Castanhall - Pará, 18 de dezembro de 1975.

**A DIRETORIA**

(Ext. — Reg. n. 6269 — Dias .....  
20, 23 e 24.12.75)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### Governo do Estado do Pará

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI, COMO ABAIXO SE DECLARA.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI, representados pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e pelo Senhor JOSÉ REALE, Prefeito Municipal de Peixe-Boi, denominados, daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Prefeitura, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do Orçamento do Estado, para o exercício de 1975, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, para conclusão das obras do prédio onde funcionará a sede da Prefeitura daquele município, regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O Governo do Estado entregará à Prefeitura a importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), provenientes dos recursos próprios do Orçamento do Estado, custo total deste Convênio, que objetiva a conclusão das obras do prédio onde funcionará a sede da Prefeitura;

**CLAUSULA SEGUNDA** — A Prefeitura obriga-se a empregar os recursos deste Convênio, de conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira, devendo o Plano de Aplicação, representado pela própria exposição (ofício), constante do Processo protocolado na SEAD, sob o n. 2071, em 16.12.75, ser considerado parte integrante deste Convênio e devidamente autenticado pelas partes convenientes, fazer parte deste Convênio, independentemente de publicação, para efeito de liberação do pagamento da importância constante da Cláusula Primeira;

**CLAUSULA TERCEIRA** — A Prefeitura colocará no local das obras, letrreiro destacado, contendo, entre os dizeres a expressão: "Obra realizada com auxílio financeiro do Governo do Estado";

**CLAUSULA QUARTA** — O Governo do Estado não terá qualquer vinculação com o pessoal que for utilizado na execução do programa, ficando a efetivação de qualquer serviço sob a integral responsabilidade da Prefeitura;

**CLAUSULA QUINTA** — As despesas

decorrentes deste Convênio correrão à conta: Código 03 — Administração Superior e Planejamento Global — Programa 38 — Programação a cargo do Estado e Municípios — Sub-Programa — 181 — Transferência Financeira a Estados e Municípios — Atividade 2038 — Transferência a Municípios — Sub-elemento — 4.2.7.3 — Entidades Municipais — Empenho n. 1829/GS — ..... Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), datado de 12.12.75;

**CLAUSULA SEXTA** — A importância convencionada será liberada em uma única parcela ou de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado e a partir da publicação do presente no Diário Oficial do Estado, desde que atendida, pela Prefeitura, a exigência constante da Cláusula Segunda;

**CLAUSULA SÉTIMA** — O prazo para aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento será até 31 de dezembro de 1975, devendo a Prefeitura prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

**CLAUSULA OITAVA** — O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração, à página 023, poderá ser denunciado a qualquer momento, no todo ou em parte, pelo Governo do Estado, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da Prefeitura ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência de insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo escolhido o foro de Belém - Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

El por estarem acordos, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em seis (6) vias de igual teor que vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 18 de dezembro de 1975  
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

JOSÉ REALE  
Prefeito Municipal de Peixe-Boi  
T e s t e m u n h a s :  
1a. — Regina das Graças Nunes;  
2a. — Cleonice Novaes.

### GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

*Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Castanhal, como abaixo se declara.*

O Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Castanhal, representados pelo Professor Doutor Aloysio da Costa Chaves, Governador Constitucional do Estado e pelo Senhor José Espinheiro de Oliveira, Prefeito Municipal de Castanhal, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Prefeitura, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado, para o exercício de 1975, como auxílio à referida Prefeitura, para o asfaltamento de sete (7) quarteirões da Rua Hernani Lameira, naquele Município, sendo o mesmo regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** — O Governo do Estado entregará à Prefeitura a quantia de Cr\$ 64.812,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e doze cruzeiros), provenientes dos recursos orçamentários do Estado, custo total deste Convênio, como auxílio à Prefeitura para asfaltamento de Rua naquele Município;

**CLAUSULA SEGUNDA** — A Prefeitura obriga-se a empregar os recursos deste Convênio, de conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira, devendo o Plano de Aplicação representado pela exposição — orçamento — passar a integrá-lo, rubricado conjuntamente, pelas partes convenientes;

**CLAUSULA TERCEIRA** — A despesa a que se refere a Cláusula Primeira correrá através dos recursos orçamentários do Estado, assim discriminados: 03 Administração Superior Planejamento Global — 38 Programação a cargo de Estado e Municípios — 181 Transferência Financeira a Estado e Municípios — 2.038 Transferência a Municípios — 4.3.7.3 Entidades Municipais: Empenho n. 1762/GS — Cr\$ 64.612,00, de 10-12-1975;

**CLAUSULA QUARTA** — A importância convencionada será liberada em uma única parcela ou de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado e a partir da publicação do presente no Diário Oficial do Estado;

**CLAUSULA QUINTA** — A Prefeitura prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado de conformidade com as disposições legais vigentes;

**CLAUSULA SEXTA** — Este Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração, à página 024, poderá ser denunciado a qualquer momento, no todo ou em parte, pelo Governo do Estado, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da Prefeitura, ou ainda, por impossibilidade de seu cum-

primimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando desde logo eleito o foro de Belém, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste acordo;

**CLAUSULA SETIMA** — O prazo para aplicação dos recursos a que se refere este Convênio será até 31 de dezembro de 1975, podendo o presente Convênio ser alterado ou renovado, observadas as formalidades legais, mediante a

assinatura de termos aditivos a este Convênio.

**CLAUSULA OITAVA** — A Prefeitura colocará no local da obra, em lugar bem visível, letreiro destacado, contendo entre os dizeres, a expressão: "Obra realizada com auxílio financeiro do Governo do Estado".

E por estarem justos e convencionados, assinam o presente Convênio em 6 (seis) vias de igual teor e forma, em pre-

sença de duas (2) testemunhas, a todas presentes.

Belém, 18 de dezembro de 1975.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Governador do Estado.

JOSÉ ESPINHEIRO DE OLIVEIRA — Prefeito Municipal de Castanhal.

Testemunhas:

Regina das Graças Nunes

Cleonice Novaes.

# Tribunal de Justiça

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário: Dr. LUIS FARIA

## 3a. CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO N. 2784

Agravo de Instrumento da Capital  
Agravantes: Chrisólogo Rocha da Oliveira e Manoel Alves de Alcântara.

Agravado: O Estado do Pará.

Relator: Des. Edgard Vianna.

**EMENTA:** Os prazos para a Fazenda Pública e para o Ministério Público contar-se-ão em quádruplo para contestar e em dobro para recorrer. Inteligência do art. 183, do Cód. de Processo Civil. Improvimento do agravo de instrumento interposto. Custas pelo vencido.

Vistos, etc...

Acorda a E. 3a. Câmara Cível, por voto unânime dos integrantes desta Turma Julgadora, em conhecendo do presente agravo de instrumento, manifestado por Chrisólogo Rocha da Oliveira e Manoel Alves de Alcântara, contra o despacho do MM. Juiz de Direito da 6a. Vara Cível e Feitos da Fazenda Pública, nos autos da ação ordinária intentada pelos ora agravantes contra o Estado do Pará, negar provimento ao mesmo ante à prova dos autos e correta exegese dos textos processuais.

Custas pelos vencidos.

Belém, 24 de outubro de 1975.

aa) Des. Manoel Cacella Alves

Presidente

Des. Edgard Vianna

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 12.12.75.

Gengis Freire

Subsecretário do TJE

(G. — Reg. n. 4038)

ACÓRDÃO N. 2.785

Agravo de Instrumento da Capital

Agravantes: Chrisólogo Rocha da Oliveira e Manoel Alves de Alcântara.

Agravado: O Estado do Pará.

Relator: Des. Edgard Vianna.

**EMENTA:** Constituindo o presente agravo de instrumento matéria já decidida em outro, nesta Câmara Cível, com as mesmas partes interessadas, este recurso está prejudicado — Decisão unânime. Custas pelos vencidos.

Vistos, etc...

Destarte, acorda a E. 3a. Câmara Cível, pelos integrantes da mesma Turma Julgadora e sem discordância de votos, julgar prejudicado o presente agravo de instrumento, interposto por Chrisólogo Rocha da Oliveira e Manoel Alves de Alcântara contra o despacho do MM. Juiz de Direito da 6a. Vara Cível e Feitos da Fazenda Pública, nos autos da ação ordinária pelos mesmos movida contra o Estado do Pará.

Custas pelos vencidos.

Belém, 24 de outubro de 1975.

aa) Des. Manoel Cacella Alves

Presidente

Des. Edgard Vianna

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 12.12.75

Gengis Freire

Subsecretário do TJE

(G. — Reg. n. 4038)

## 2a. CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO N. 2.786

Apelação Penal da Capital

Apelantes: Walkiria Sardo Leão Ribeiro e Diana de Castro Ribeiro.

Apelada: A Justiça Pública.

Relator: Des. Silvio Hall de Moura.

**EMENTA:** Quando a prova testemunhal está em consonância com as declarações da acusada, deve-se aceitar o que esta diz.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores e mais o Juiz convocado da Egrégia Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, desprezar a preliminar de intempestividade do recurso feito pela vítima, e no mérito, também, unanimemente, dar provimento à apelação da acusada, para, reformando a respeitável sentença apelada, absolvê-la, e em consequência negar provimento ao apelo do assistente da acusação.

Belém, 27 de novembro de 1975.

a) Des. Silvio Hall de Moura

Relator

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Aluzio Leal.

Secretaria do TJE — Belém, 12.12.75.

Gengis Freire

Subsecretário do TJE

(G. — Reg. n. 4038)

ACÓRDÃO N. 2.787

Agravo de Instrumento da Capital.

Agravante: Nadya Ribeiro Ventura.

Agravado: J. D. Valente & Cia.

Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes.

**EMENTA:** O valor da causa na ação renovatória de locação é o do contrato.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Cível, à unanimidade de votos, dar provimento ao recurso para reformar a decisão agravada e considerar valor da causa nas ações renovatórias de locação, o do contrato.

Belém, 21 de novembro de 1975.

aa) Des. Aluzio da Silva Leal

Presidente

Des. Lydía Dias Fernandes  
Relatora  
Secretaria do TJE — Belém, 12.12.75.  
Gengis Freire  
Subsecretário  
(G. — Reg. n. 4038)

**ACÓRDÃO N. 2.788**

Apelação Cível da Capital  
Apelante: Luiz do Vale Miranda.  
Apelado: Antônio Cabral Abreu.  
Relator: Des. Sílvio Hall de Moura.  
EMENTA: Em face do vigente Código de Processo Civil, não existe mais o privilégio, que era tradição no direito brasileiro, concedido ao locador, para cobrar executivamente aluguel, mesmo sem contrato escrito.  
Vistos, etc...  
Acordam os Desembargadores da Egrégia Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, por maioria de votos, vencida a Exma.

Sra. Desa. Revisora, dar provimento à apelação, para julgar nula a ação de execução forçada, ex-vi do art. 618 n. 1 do Código de Processo Civil, estendendo a nulidade à sentença ora recorrida, condenando o apelado ao pagamento das custas e de honorários advocatícios, que se arbitram em 10% sobre o valor da causa.

Belém, 13 de novembro de 1975.  
aa) Des. Manoel Cacella Alves  
Presidente  
Des. Sílvio Hall de Moura  
Relator  
Secretaria do TJE — Belém, 12.12.75.  
Gengis Freire  
Subsecretário do TJE  
(G. — Reg. n. 4038)

**ACÓRDÃO N. 2.789**

Agravo de Instrumento da Capital  
Agravante: A. A. Semblano.  
Agravado: Adilson Galvão Verçosa.  
Relator: Des. Sílvio Hall de Moura.

EMENTA: Admite-se o litisconsórcio quando os direitos ou as obrigações derivarem do mesmo fundamento de fato ou de direito.

Vistos, etc...  
Acordam os Desembargadores da Egrégia Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, por unanimidade de votos, dar provimento ao agravo, para que o M.M. Dr. Juiz a quo mande citar o Dr. Alberto Seguin Dias, como litisconsorte passivo.

Belém, 27 de novembro de 1975.

aa) Des. Aluzio da Silva Leal  
Presidente  
Des. Sílvio Hall de Moura  
Relator  
Secretaria do TJE — Belém, 12.12.75.  
Gengis Freire  
Subsecretário do TJE  
(G. — Reg. n. 4038)

**JUSTIÇA FEDERAL**

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO — Despachos em ofícios e Petições

Petição de: Aldebar Gomes Ferreira (Adv. Dr. José da Rocha Moreira)  
Assunto: Presta esclarecimentos nos autos de Mandado de Segurança que impetra contra o Superintendente Regional do INPS.

Despachos: N. A. Conclusos. Belém, 18.11.1975. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

**Despachos em Processos**

N. 6884 — Execução  
Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)  
Execudos: Ailton Rodrigues Dias e outros.

Despacho: Façam-se os devidos recolhimentos. Belém, 18.11.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6527 — Execução  
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execda: Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S.A.

Despacho: I — Recebo a apelação em ambos os efeitos. II — Cite-se o Executado para acompanhar o recurso (artigo 296 do CPC). III — Intime-se. Belém, 18.11.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6531 — Execução  
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execda: Churrascaria Irakatu.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6533 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr.

Paulo Meira)

Execda.: Churrascaria e Feixaria Icoaraci (Manoel Dias de Azevedo)

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6539 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execda: Panificadora Angela Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6576 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execda: Sociedade Civil Padre "Angelo Cerri"

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6580 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execda: Ferro Técnico S.A. — Engenharia de Estruturas e de Saneamento.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6582 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execda: Constropinta Comércio Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6597 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Manoel Gladstone dos Santos Pipolos.

Despacho: I — Recebo a apelação em ambos os efeitos. II — Cite-se

Executado para acompanhar o recurso (artigo 296 do CPC). III — Intime-se

(Belém, 18.11.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6599 — Execução  
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Pedro Alves da Silva.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6601 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Expedito Bezerra de Menezes.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6603 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Joaquim Ursulino da Silva.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6605 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execda: Calcebem Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6607 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execda: V. L. Vale.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6609 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Pedro Baia da Silva.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6613 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execda: Morbel Ltda. — Representações, Máquinas e Equipamentos.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6660 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execda: Mado, Engenharia Comércio e Indústria S.A.

Despacho: Idêntico ao acima.  
N. 6662 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execda: A. M. Macêdo

Despacho: Idêntico ao acima.  
N. 7817 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Joaquim Joaci Júnior e Francisco Cardoso Sobrinho (Adv. Drs. Moacir Pamplona e Waldomiro Freitas Filho)

Despacho: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 18.11.75.  
a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. n. 5888 — Dia — 20.12.75)

**BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 188/75** — Expediente do dia: 19.11.75.  
Juiz Federal e Diretor do Foro.  
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto.

Dr. Aristides Porto de Medeiros  
Diretor de Secretaria.

Dr. José Aguiar Barroso.

**Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Foro — Despachos em ofícios e petições**

Of. n. 1432 — Do Exmo. Sr. Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Assunto: Comunica viagem para o Estado do Amazonas.

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa. em 19.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Peticões de: Angelo Brás dos Santos, Idelfonso Borsoi, Felício Parente, Nôe Avelino da Rocha, Jesuino Apóstulo Pereira, Raimundo Lira de Almeida, Nicolas André Tsontakais, Hélio José Ramos de Azevedo, Adalberto de Oliveira Teixeira, Adir Gráfica Ltda. Mairi Engenharia Ltda. e Companhia de Gás do Pará — PARAGÁS.

Assunto: Solicitam certidão negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelas suplicantes. A Secretaria. Belém, Pa. em 19.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

**Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal — Despachos em Ofícios e Peticões**

Of. n. 4914V/75 do Exmo. Sr. Dr. João Peixoto de Toledo — Juiz Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais.

Assunto: Reitera Of. n. 3644V/75.  
Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 19.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. DRF/SIJ/718/75 do Delegado da Receita Federal em Belém

Assunto: Liberação de mercadorias

(Inq. Policial n. 56/73)

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. DRF/SIJ/719/75 do Delegado da Receita Federal em Belém

Assunto: Liberação de mercadorias (Inq. Policial n. 68/74)

Despacho: Idêntico ao acima.

Nas petições iniciais de execução movidas pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), pelo seu advogado doutor Carlos Abnader, contra Archer Comissária Despachos Ltda., Lobato Maia Com e Navegação Ltda. e Associação Póstuma Pax Laus Ltda., referentes aos processos ns. 9589, 9593, 9591 e 9587, respectivamente: "A. Citem-se. Belém, Pa. 19.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal".

Petição do: Ministério Público Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)  
Assunto: Apresenta denúncia contra Aurélio da Silva Oliveira.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa. 19.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória (Proc. n. JFA-0020/75)

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas

Depcdo: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: A. Cumpra-se. Belém, Pa. em 19.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Telex n. 125/75 do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Maranhão  
Assunto: Depreca o Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará para intimar o Doutor Antonio Maria Figueiras Cavalcante.

Despacho: Idêntico ao acima.

**Despachos em Processos**

N. 4558 — Interrupção de Prescrição

Reqte: Aliança da Bahia — Cia. de Seguros (Adv. Ulysses C. de Souza)

Reqda: Empresa Navunidos Navegação S.A.

Despacho: A conta. Belém, Pa. em 19.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5458 — Executivo Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execda: Panair do Brasil S.A.

Despacho: Expeça-se carta precatória para citação da executada, na pessoa do síndico "Café Palheta", com escritório à rua Conde de Bonfim n. 340 — Tijuca — Rio de Janeiro. Belém, Pa. em 19.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5472 — Ação Criminal (IX Volume)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira)

Réus: Edivaldo A. S. Lobato e outros (Adv. Wilson Velasco e outros).

Despacho: 1) A vista do conteúdo na certidão def. 2.465 verso, intime-se o

Doutor Frederico Coêlho de Souza pelo inteiro teor do despacho exarado à f. 2.232, item I. 2) Faça-se a cobrança da carta precatória expedida em 06.08.75, conforme cópia de f. 2.467. 3) Preliminarmente, faça o Supte. de f. 2523 e 2535 prova da origem do valor mencionado naquelas peças, bem como dos "recursos próprios e disponíveis" com os quais adquiriu a Fazenda denominada "Itaguí". 4) Conclusos. Belém, Pa. em 19.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6239 — Ação Criminal (Contrabando)

Autor: A Justiça Pública (Adv. Almerindo Trindade)

Réu: Cristovão Ferreira de Souza (Adv. Edison de Assunção)

Despacho: Expeça-se carta precatória para inquirição das testemunhas residentes e domiciliadas fora do Estado. Belém, Pa. em 19.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6563 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Execda: Lopes Engenharia Ltda.

Despacho: 1) Informe o Senhor Dr. Diretor da Secretaria por meio de certidão nos autos: a) em que fase se encontra o processo de execução movido pelo INPS contra a firma Lopes Engenharia Ltda. e o montante da dívida ajuizada; b) Se há saldo do produto da arrematação de f. 2) Sobre o requerimento de f. 100/101 ouça-se o Doutor Procurador da República — 3) Conclusos. Belém, Pa. em 19.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7876 — Execução

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Frederico C. de Souza)

Execda: Frigoríficos Reunidos Ltda.

Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos. Belém, Pa. em 19.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7556 — Ratificação de Protesto Marítimo formado a bordo do rebocador Magalhães Barata.

Reqte: Departamento de Estradas de Rodagem — DER/PA (Adv. Humberto Mendonça)

Despacho: Ouça-se o doutor Procurador da República. Belém, Pa. em 19.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8077 — Ratificação de Protesto Marítimo

Reqte: Franz Helcias Gomes (Adv. Wilson Souza)

Despacho: Idêntico ao acima

N. 8897 — Ratificação de Protesto Marítimo formado a bordo do navio "Aldebaran"

Reqte: David de Jesus Thomázio Pereira

Despacho: I. Indefiro o requeri-



mento de f. 30 já que se processou a inquirição das testemunhas arroladas à fls. Ouga-se o doutor Procurador da República. Belém, Pa. em 19.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9924 — Justificação

Justificante: Ierecê da Cunha Costa (Adv. Henrique de Melo R. Filho)  
Despacho: Supra a Supte. e irregularidade verificada nos documentos de fls. 5 e 15 no prazo da 1ª. Belém, Pa. em 19.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9999 — Naturalização

Reqte: Helena Minato  
Despacho: Designo o dia 20 do mês em curso, às 11:00 horas, para a audiência de entrega do Certificado de Naturalização. Notifique-se. Belém, Pa. em 19.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9450 — Naturalização

Naturalizando: Hiroshi Oikawa  
Despacho: Idêntico ao acima.  
N. 9496 — Carta Precatória  
Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas  
Depcto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: A diligência de f. se acha incompleta. Intime-se o senhor Oficial de Justiça. Belém, Pa. em 19.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

**Sentenças Proferidas**

N. 6990 — Reclamação Trabalhista  
Recte: Casemiro Roberto Soares (Adv. Enivaldo Ferreira)

Recda: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — 2o. Distrito Rodoviário (Adv. Júlio de Alencar)

Sentença: Vistos, etc. — Juízo improcedente a reclamação de f. Custas ex-lege. R e I. Belém, Pa. em 17.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8609 — Pedido de Justiça Gratuita

Reqte.: Raimundo Pereira da Costa (Adv. Ubirajara F. da Silva)

Reqda: Caixa Econômica Federal (Adv. Herberto Nunes e Leonam Cruz)

Sentença: Vistos etc. .... Juízo procedente o pedido de f. e, em consequência, concedo os benefícios da assistência judiciária ao Supte. de f. 7. benefícios esses que compreende todos os atos do processo até decisão final do litígio, em todas as instâncias, e nomeio o doutor Ubirajara Ferreira da Silva, aliás indicado à f. 4, para patrocinar a causa do Supte. Custas ex-lege. P. R. e I., Belém, Pa. em 19.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

**Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto — Despachos em Ofícios e Petições.**

Ofício n. WS — 1289/75, de 19.11.75, do Juízo de Direito da Comarca de Jacaréi.

Assunto: Presta informações nos

autos do Proc. n. 5171, autos de Ação Penal que a Justiça Pública move contra Benedito Del Passo e outros.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 19.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ofício DRF/SIJ número 717/75, de 17.11.75, da Delegacia da Receita Federal.

Assunto: Reitera termos de ofício.  
Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 19.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ofício DRF/SIJ n. 720/75, de 18.11.75, da Delegacia da Receita Federal

Assunto: Liberação de Mercadorias (Pede).

Despacho: Idêntico ao acima.  
Ofício n. 109/75, de 18.11.75., da Caixa Econômica Federal.

Assunto: Resposta ao Ofício n. 1.369/JFS, de 3.11.75.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 19.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petições da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Assunto: Vem desistir das Execuções constantes dos Processos n. 6423 e 6425.

Despachos: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 19.11.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal.

Petições Iniciais de Execuções que o INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader), propõe contra: Cia. Gás Pará e Norte Gás Butano, Sebastião Rocha, Lobato Maia Com. e Navegação Ltda. e Lobato Maia Com. e Navegação Ltda.

Despachos: A. Cite-se. Belém, Pa. 19.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

**Despachos em Processos**

N. 6151 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader)

Execda: Gráfica Falângola Editora Ltda.

Despacho: A avaliação. Belém, Pa. em 19.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 1001 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execda: Colonizadora Belém-Brasília Ltda. (revel) (Curador à lide Doutor Odacyl Cattete)

Despacho: Cumpra-se o venerando acórdão. Belém, Pa. em 19.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal. (Ext. Reg. n. 5387 — Dia — 20.12.75)

**BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 189/75 — Expediente do dia: 20.11.1975.**

Juiz Federal e Diretor do Foro. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto.

Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Diretor de Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso

**Cabinete do Exmo. Sr. Juiz Federal e Diretor do Foro. Despachos em Ofícios e Petições**

Petições de: Benedito Sebastião Athayde Bordallo da Silva, Pedro Paulo de Albuquerque, Maramaldo de Jesus Nunes, Antonio dos Santos, Antonio Alves da Silva, Benedita Melo da Silva, Antonio Marcos Loureiro, Lucival Amélio de Barros Ferreira, Ronald Costa Borrajo, Maria da Graça Cateb Bitar, Lutfala de Castro Bitar, Custódio Raimundo Diego de Campos, José João dos Reis Pampolha, José Maria Barros Pereira, Vicente Ferreira do Nascimento, ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S.A.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Suplicantes. A Secretaria. Belém, Pa. em 20.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de: Joaquim Alves Barboza e outros.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa.

Despacho: Indefiro. Belém, Pa. em 20.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

**Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal — Despachos em Ofícios e Petições**

Of. CIRC n. 127/75—SCS/SR/DPF/PA do Superintendente Regional em exercício do DPF/PA — Dr. Marcílio Garcia dos Santos.

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa. em 20.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Kyume Mendes Lopes (Adv. Heliomar Matos)

Assunto: Ref. Proc. n. 5472.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 20.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

**Despachos em Processos**

N. 2092 — Executivo Fiscal

Exeqte.: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. José Maria F. Rôlo)

Execda: José Miguel Abraão Filho.

Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos. Belém, Pa. em 20.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5683 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Valdemar Vasconcelos).

Execda: DECOL — Decorações Eng. e Com. Ltda. (Adv. Fernando Wanzeller)

Despacho: Preliminarmente, faça o Supte. prova do alegado à f. 23 no

prazo legal, isto é, de cinco (5) dias. Belém, Pa. em 20.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4847 — Ação Executiva

Exeqte: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (adv. Claudio Ferreira de Souza)

Execda: Usina Jaciara S.A.

Despacho: À conta. Belém, Pa. em 20.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6447 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Jorge Daniel de Souza Ramos e outros (Adv. Dr. Leonam Cruz e outros).

Despacho: Expeça-se carta precatória ao Juiz Federal no Estado do Mato Grosso, para a inquirição da testemunha aludida na certidão de f. Belém, Pa. em 20.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9472 — Carta Precatória

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado de São Paulo

Depcdo: Exmo. Sr. Doutor Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Devolvam-se os autos ao MM. Juiz Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, Pa. em 20.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9497 — Carta Precatória

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Maranhão

Depcdo: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Idêntico ao acima.

(Ext. Reg. n. 5953 — Dia — 20.12.75)

## EDITAIS JUDICIAIS

### PROCLAMA DE MINAS

#### GERAIS

Faço sober que se pretendem casar o Sr. ANTONIO LEITE FARIA e MARIA LUCIA DE FREITAS QUEIROZ

Ele diz ser solteiro, natural de Campina Verde-MG, nascido a 29 de julho de 1950, aeronauta, residente em Belém-Pa., filho de Joaquim Alves de Faria e Verpa Leite da Costa.

Ela diz também ser solteira, natural de Campina Verde-MG, nascida a 30 de abril de 1955, estudante, residente em Campina Verde, filha de Ademir Geraldo de Queiroz e Adeline de Freitas Queiroz.

Quem souber de algum impedimento, acuse-o na forma da lei, e para que chegue ao conhecimento de todos, lavro este Edital de Proclama, que será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa. Dado e passado nesta cidade de Paz de Campina Verde, em 24.11.1975.

(a) JOÃO BATISTA CAMARGO, Juiz de Paz.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 19.12.1975.

Eu, EDITH PUGA GARCIA, escrevente juramentada, do cartório de casamentos do 1.º Distrito Judiciário de Belém, do Pará, faço que este seja publicado no DIÁRIO OFICIAL, e assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 24238 — Reg. n. 6270 — Dia

20.12.75)

### REPARTIÇÃO CRIMINAL

#### EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1º Pretor Criminal da Comarca da Capital, por nomeação legal, etc.,

Faz saber, aos que este lerem ou de quem tomarem conhecimento que pelo Dr. Carlos Ailson Peixoto, 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado Vitor

Ramos Nunes da Silva, paraense, solteiro, marinheiro, de 25 anos de idade, residente e domiciliado à Passagem Comissário n. 235, como incurso nas sanções punitivas do art. 129 "caput" do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o competente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria Criminal, no dia 12 (doze) de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis..... (1976), às 9,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Cumpra-se. Dado e passado neste Palácio da Justiça — Repartição Criminal, Cartório da 1ª Pretoria Criminal, em Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezessete (17) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Maria Santana Marques Tavares, escritora criminal, o datilografei e subscrevi.

Dr. ERNANI MINDELO GARCIA

1º Pretor Criminal da Capital

(G. — Reg. n. 4056)

### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — ISAAEL ALVES DOS SANTOS e BENEDITA SANTANA LIMA, ele filho de Oscar Gomes dos Santos e Hilda Alves dos Santos, ela filha de Valdomiro Ferreira Lima e Benedita Santana Lima, solt: — FABRICIANO DE CARVALHO e CARMEN ISABEL FIGUEIREDO CAMPOS, ele filho de Manoel de Carvalho e Maria do Socorro de Carvalho, ela filha de Agostinho Farias Campos e Maria Dias Figueiredo, solt: — ABELARD DA SILVA NUNES FILHO e MARIA DE NAZARE LEÃO VERBICARO, ele filho de Abelard da Silva Nunes e Lucimar Albuquerque Nunes, ela filha de Mário Verbicaro e Luzia de Leão Verbicaro, solt: — JOAQUIM JOSÉ MELERO LI-

BORIO VIEIRÁ e DENISE AMAZONAS PEDROSA, ele filho de Joaquim Libório Vieira e Laura Melero Libório Vieira, ela filha de Orlando Amazonas de Souza Pedrosa e Sebastiana da Silva Pedrosa, solt: — VILSOMAR SILVA DE SOUZA e MARIA JOSÉ DE MORAES COSTA, ele filho de Expedito Ferreira de Souza e Sebastiana Silva de Souza, ela filha de Adolfo Brandão da Costa e Maria Moraes da Costa, solt: — LAZARO COUTINHO ESTEVES FILHO e VERA LÚCIA MARECHAL TAGLIARINI, ele filho de Lázaro Coutinho Esteves e Rosa Conde Esteves, ela filha de David Tagliarini e Maud Marschal Tagliarini, solt: — ALBANIO SANTOS DE OLIVEIRA e LÚCIA AURORA CECIM MARTINS, ele filho de Juvenal Amorim de Oliveira e Leontina dos Santos Oliveira, ela filha de José Valadares Martins e Vitória Hage Cecim Martins, solt: — FERNANDO ANTONIO SEIXAS DE ARAGÃO e SELMA MARIA MONTEIRO DE ARAGÃO, ela filha de Osmar Duarte de Aragão, e de Wanda Monteiro de Aragão, solt: — JOSÉ RAIMUNDO GONZALEZ MACIEL e NELLY DA SILVEIRA COSTA, ele filho de José Maciel Sobrinho e Adélia Gonzalez Maciel, ela filha de Renato Costa e Raimunda Diva da Silveira Costa, solt: — LESTER PONTES DE MENEZES e SANDRA MARIA CENTENO RÓDRIGUES, ele filho de Esron Penha de Menezes e Maria Vitória Pontes de Menezes, ela filha de Carlos Victorino Rodrigues e Violeta Carneiro Rodrigues, solt: — EDIVALDO MAMEDE GOMES e IRENE DUARTE CORREA, ele filho de Ernesto de Castro Gomes Filho e Almira Mamede Gomes, ela filha de Raimundo Nonato Duarte e Tereza Maria de Jesus, solt: — JOSÉ ABUD NETO e MARIA DAS GRAÇAS DANTAS MOURAO, ele filho de Alfredo Nazir Abud e Esmeraldina Lamela Abud, ela filha de Guilherme de La Hois Mourão e Raimunda Dantas

Brasil, solt: — Se alguém souber de impedimentos, oponha-o na forma da lei. Belém, 18 de dezembro de 1975. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramen-

tada, assino.

EDITH PUGA GARCIA  
(T n 24092 — Reg. n 6268 — Dia ..  
20.12.75)

## JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

### 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ADAUTO CERQUEIRA SANTOS,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 13 de fevereiro de 1976, às 14,15 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução movida por Jorge Carvalho Pacheco, contra Prates, Com. Rep., Exportação e Importação Ltda., Proc. n. 3a. JCJ—1.297/73 e que são os seguintes:

Uma (1) máquina de calcular elétrica, marca "Burroughs", avaliada em Cr\$ 2.000,00;

Duas (2) máquinas datilográficas, marca Olivetti line 80 e 88, avaliadas em Cr\$ 1.450,00 cada uma.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 16 de dezembro de 1975. Eu, Adalzira Gonçalves, AJ—022.4, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefa de Secretária, subscrevo.

ADAUTO CERQUEIRA SANTOS  
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 3a. JCJ de Belém  
(G. — Reg. n. 4058)

Processo n. 3a. JCJ—1.247/75.

Reclamante: Manoel Oliveira dos Passos.

Reclamada: Empresa Madeireira do Brasil Ltda..

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a firma Empresa Madeireira do Brasil Ltda., com endereço incerto e não sa-

bido, reclamada no processo ..... n. 3a. JCJ—1.247/75, em que é reclamante Manoel Oliveira dos Passos, para manifestar-se no prazo de cinco (5) dias, sobre os cálculos de juros e correção monetária, efetuados pela Secretaria desta Junta, no processo acima referido, no total de Cr\$ 2.321,55 (dois mil trezentos e vinte e hum cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), inclusive custas.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em dezesseis de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA  
Chefa da Secretaria  
(G. — Reg. n. 4058)

Processo n. 3a. JCJ—1.080/75.

Exequente: Manoel dos Santos Cardoso Neto.

Executado: Centro de Administração Aplicada.

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado o Centro de Administração Aplicada, com endereço incerto e não sabido, executado no processo n. 3a. JCJ—1.080/75, em que é exequente Manoel dos Santos Cardoso Neto, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 4.106,10 (quatro mil cento e seis cruzeiros e dez centavos), correspondente ao principal, correção monetária e custas a que foi condenado nos termos da sentença prolatada no processo acima referido.

CASO NÃO PAGUE e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Adalzira Gonçalves, AJ—022.4, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefa da Secretaria, subscrevi.

ADAUTO CERQUEIRA SANTOS  
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 3a. JCJ de Belém  
(G. — Reg. n. 3938)

Processo n. 3a. JCJ—947/75.

Exequente: Maria José Luz Palheta.

Executada: OLPASA — Óleos do Pará S/A..

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citada a firma OLPASA — Óleos do Pará S/A., com endereço incerto e não sabido, executada no processo 3a. JCJ—947/75, em que é exequente Maria José Luz Palheta, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de ..... Cr\$ 9.023,71 (nove mil e vinte e três cruzeiros e setenta e hum centavos) correspondente ao principal, correção monetária, juros e custas a que foi condenado nos termos da sentença prolatada no processo acima referido.

CASO NÃO PAGUE e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Adalzira Gonçalves, AJ—022.4, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefa da Secretaria, subscrevi.

ADAUTO CERQUEIRA SANTOS  
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 3a. JCJ de Belém  
(G. — Reg. n. 3938)

Processo n. 3a. JCJ—330/75.

Exequente: Euclides Ferreira Dias

Executado: Armandó Correa.

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado Sr. Armando Correa, com endereço incerto e não sabido para pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 615,60 (seiscentos e quinze cruzeiros e sessenta centavos), correspondente ao principal, multa de 20% custas, devidos nos termos da sentença prolatada no processo n. 3a. JCJ—330/75 em audiência realizada em 14.10.1975.

CASO NÃO PAGUE e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Graça Baleia, AJ—022.4, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefa de Secretária, subscrevi.

ADAUTO CERQUEIRA SANTOS  
Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. JCJ,  
em Substituição  
(G. — Reg. n. 3902)

Processo n. 3a. JCJ—963/75.  
Reclamante: Elói Alves de Oliveira.  
Reclamada: TRANSMAPI — Transportes Marítimos Piauí S/A..

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citada a firma TRANSMAPI — Transportes Marítimos Piauí S/A., com endereço incerto e não sabido, executada no processo n. 3a. JCJ—963/75, em que é exequente Elói Alves de Oliveira, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 3.557,68 (três mil quinhentos e cinquenta e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos), correspondente ao principal, correção monetária, juros e custas, a que foi condenado nos termos da sentença prolatada no processo acima referido.

CASO NÃO PAGUE e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Adalzira Gonçalves, ..... AJ—022.4, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefa da Secretaria, subscrevi.

ADAUTO CERQUEIRA SANTOS  
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 3a. JCJ de Belém  
(G. — Reg. n. 3901)

#### 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Dr. ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica notificado Manoel Cristóvão Cunha Brito, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência dos cálculos a seguir:

R E S U M O	
— Depósito do FGTS .....	339,30
— Correção Monetária do FGTS	276,68
Total a ser depositado Cr\$	615,98

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Raimundo Hilário Moreira, Técnico Judiciário, AJ—021.6, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA  
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4a. JCJ de Belém  
(G. — Reg. n. 3881)

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Dr. ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica notificada Associação Pós-tuma Pax Laus Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamada no Processo n. 4a. JCJ—1.087/75 em que é reclamante José Raimundo Cabral Viégas, para comparecer a esta Junta, no dia 8 (oito) de janeiro de 1976, às 13,00 (treze) horas, para prosseguimento da ação trabalhista.

O não comparecimento à referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação de pena de confissão quanto a matéria de fato.

Secretaria da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos primeiros dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Guilherme Jovita, Técnico Judiciário, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA  
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4a. JCJ de Belém  
(G. — Reg. n. 3880)

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(COM PRAZO DE 20 DIAS)

O Dr. ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Dionísio Bentes de Carvalho Filho, com endereço incerto e não sabido, reclamado no Processo n. 4a. JCJ 1.224/75, em que é reclamante Leonardo da Costa, para comparecer a esta Junta (Travessa D. Pedro I, 750, 3º bloco, 1º andar), no dia 12.02.76, às 13 horas, para prosseguimento da ação trabalhista.

O não comparecimento à referida

audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos doze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Raimundo Eunápio Filo-Creão Garcia, Técnico Judiciário, TRT AJ—021.6, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA  
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4a. JCJ de Belém  
(G. — Reg. n. 4043)

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(COM PRAZO DE 20 DIAS)

O Dr. ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, ficam notificados os Srs. Carlos Alberto Reis Bittencourt, Osvaldino Ferreira e Fernando França Baia, com endereços incertos e não sabidos, reclamantes no Processo 4a. JCJ—1047/74, em que é reclamada Parquet do Pará S/A., a comparecer na Secretaria desta Junta, no prazo de cinco (5) dias, a fim de se manifestarem sobre a proposta da firma "COGEGO".

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Raimundo Hilário Moreira, Técnico Judiciário, AJ—021.6, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA  
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4a. JCJ de Belém  
(G. — Reg. n. 4044)

##### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Dr. ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 30 de janeiro de 1975, às 15,00 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sja avaliação, o bem penhorado na execução movida por Turiano Lins Pereira Filho, contra Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A., bem esse

encontrado à Estrada do Matadouro do Maguary — Icoaracy e que é o seguinte: — Um (1) terreno localizado na Vila de Icoaracy, na Estrada do Matadouro do Maguary, coletado sob n. 475, com duas frentes, uma projetada para a Estrada do Matadouro, medindo 225 metros e a outra para a Fóz do Rio Maguary, também medindo 225 metros, possuindo o mesmo 581 metros de fundo. No dito terreno encontra-se instalada a Usina de Beneficiamento de Sementes, denominada "Usina São José". Valor atribuído: — Cr\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 15 de dezembro de 1975. Eu, Raimundo Filário da Costa Moreira, Técnico Judiciário. AJ—021.6, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro M. Lima, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA  
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4a. JCI de Belém  
(G. — Reg. n. 4042)

### 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Pelo presente Edital, fica notificado SERVIX — Serviços Comunitários Ltda., que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do processo n. 5a. JCI—1158/75, em que é reclamante Ana Maria Pereira Feilo, de que foi protocolada nesta Junta, à reclamação verbal do referido reclamante, que pleiteia da reclamada a título de aviso prévio, férias, gratificação de Natal, FGTS, a quantia de Cr\$ 1.344,04 (Hum Mil Trezentos e Quarenta e Quatro Cruzeiros e Quatro Centavos) e ilíquido, que foi desligado o dia três (3) de fevereiro de 1976, às 16,00 horas, para a audiência de instrução e Julgamento do feito, que será realizada na sede dessa Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, nesta cidade: que nessa audiência deverá a reclamada oferecer provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas estas no máximo de três (3), que o seu não comparecimento à referida audiência, implicará no julgamento da questão à sua revelia na aplicação da pena de confis-

são quanto à matéria de fato, sendo-lhe, entretanto, facultado fazer-se substituir por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Oneide da Silva Pereira, Aux. Judiciário AJ 022.5, datilografei. E eu José Alexandre de Mello Júnior, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.

Visto:

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO  
Juiz do Trabalho Substituto em Exercício na Presidência da 5a. JCI de Belém  
(G. — Reg. n. 4041)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO  
DE 20 DIAS

O Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 05 de fevereiro de 1976, às 16 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por João Ferreira da Costa e Outros, contra Parquet do Pará S/A., bens esses encontrados à Rodovia Artur Bernardes, s/n. e que são os seguintes:

1 (hum) terreno industrial, medindo 60:00 metros de frente por 329:00 metros de fundos, possuindo uma construção de alvenaria na parte frontal, com seis dependências, coberta de telhas de Brasilit;

3 (três) galpões compostos de estruturas de ferro, sem paredes laterais, cobertos com telhas de Brasilit;

1 (hum) galpão de alvenaria, coberto com telhas de Brasilit, com um vão único;

1 (hum) galpão com estrutura de madeira, coberto com telhas de Brasilit;

1 (hum) galpão com estrutura metálica, coberto com telhas de Brasilit;

1 (hum) galpão com estrutura metálica, parcialmente coberto com telhas de Brasilit.

VALOR ATRIBUÍDO: — .....  
Cr\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 11 de dezembro de 1975. Eu, Milton Alencar Vieira, A. Jud. .... AJ 022.5, datilografei. E eu, José Alexandre de Mello Júnior, Chefe de Secretaria, subscrevo.

a) ILEGÍVEL

Juiz do Trabalho

(G. — Reg. n. 4059)

### Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam notificados Graciliano Pinheiro da Fonseca, Raimundo André de Lima, Lauro de Moraes Campelo e Manoel Ribeiro, domiciliados em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, à Avenida Barão de Capanema, n. 1314, no dia 10 (dez) de dezembro de 1975, às 09:00 horas (nove) horas, à audiência relativa ao Inquérito Judicial, apresentado por Departamento de Estradas de Rodagem—DER-PA., cujo teor consta dos Processos ..... n.º JCI—220/75, JCI—221/75, JCI—222/75 e JCI—223/75, existentes na Secretaria desta Junta.

Nessa audiência deverão os requeridos oferecerem as provas que julgarem necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de seis (6).

O não comparecimento dos requeridos à referida audiência, importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverão os requeridos estarem presentes, independentemente do comparecimento de seus representantes; sendo-lhes facultado fazerem-se representar por outro empregado que pertença à mesma profissão, ou pelo seu Sindicato, cujas declarações obrigarão o preponente.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, aos seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Juran-dir da Silva Cavalcante, Auxiliar Judiciário — TRT—8a.—AJ—022.4, datilografei. E eu, Júlio Ribeiro Netto, Di-

retor de Secretaria — DAS.101.2, subscrevi.

Visto:

ALUIZIO MARÇAL MACEDO  
RODRIGUES

Juiz do Trabalho  
Presidente da JCJ de Capanema  
(G. — Reg. n. 3605)

#### EDITAL DE VENDA

O Doutor Juiz-Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema.

Faz saber a todos quanto deste tiverem notícias que o Senhor Orlando Neves Correa, Oficial de Justiça Avaliador desta Junta, foi encarregado por este Juízo, de proceder à VENDA do bem adiante descrito, penhorado na ação executiva do Processo ..... n. JCJC—249/69, em que é executado Herdeiros de Jonas Ferreira da Silva (Marina Pinheiro, Maria de Nazaré Pinheiro e Jonas Ferreira da Silva Filho) e exequente Raimundo Jesus da Silveira. Os interessados deverão apresentar proposta de compra, ao encarregado da venda, na sede desta Junta, na Avenida Barão de Capanema, n. 1.314, em Capanema-Pará, no horário entre 07 e 15 horas, diariamente, pelo período de 30 (trinta) dias. O bem penhorado está

localizado na Cidade de Bragança, neste Estado, na Travessa Aureliano Coêlho, s/n. — Bairro da Aldeia, o qual é o seguinte:

Um terreno edificado com uma casa de alvenaria coberta de telhas, possuindo 07,50 metros de frente, por 40,00 metros de fundos. Avaliado em (cinco mil cruzeiros) — Cr\$ 5.000,00.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado na sede desta Junta, e nos veículos de comunicações da Cidade de Bragança; Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, aos dezanove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu Basílio Pena de Vasconcelos, Aux. Jud. TRT—8a.—AJ—022.4, datilografei. E eu, Júlio Ribeiro Netto, Diretor de Secretaria, DAS 101.2, subscrevi.

Visto:

ALUIZIO MARÇAL MACEDO  
RODRIGUES

Juiz do Trabalho  
Presidente da JCJ de Capanema  
(G. — Reg. n. 3728)

#### Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

EDITAL N. 42/75

Pelo presente Edital, notifico Waldir Alves de Almeida, residente em lugar incerto e não sabido, de que é a seguinte a decisão proferida pelo Egrégio TRT nos autos do Processo TRT RO 486/75, em que são partes: Companhia Amazonas Madeiras e Laminados e Litisconsortes: Banco Halles S/A., em liquidação, Banco do Estado da Guanabara e Waldir Alves de Almeida:

“ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, ainda sem divergência, dar-lhe provimento em parte para, reformando parcialmente a decisão recorrida, alterar o valor da dedução constante da sentença de primeira instância de .... Cr\$ 313,85 para Cr\$ 319,78, mantida a sentença nos seus demais termos. Custas nos valores já fixados na sentença”.

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dezessete dias do mês de dezembro de 1975.

MARIA DE LOURDES SOARES  
NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual  
(G. — Reg. n. 4060)

# Tribunal de Contas

Presidente: MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

EDITAL N. 41/75  
PROCESSO N. 32.422

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. João Ferreira, Prefeito Municipal de Alenquer.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Ferreira, Prefeito Municipal de Alenquer, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n. 32.422, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Alenquer, exercício de 1974.

Belém, 09 de dezembro de 1975.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 4002 — Dias: 16, 20 e 27.12.75).

EDITAL N. 42/75  
PROCESSO N. 32.353

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Raimundo Nonato Gonçalves, Prefeito Municipal de Salvaterra.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Nonato Gonçalves, Prefeito Municipal de Salvaterra, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo n. 32.353, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Salvaterra, exercício financeiro de 1974.

Belém, 09 de dezembro de 1975.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 4002 — Dias: 16, 20 e 27.12.75).

EDITAL N. 43/75  
PROCESSO N. 29.506

De citação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Manoel dos Reis e Silva, Prefeito Municipal de Moju.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Manoel dos Reis e Silva, Prefeito Municipal de Moju, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n. .... 29.506, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Moju, exercício de 1973.

Belém, 09 de dezembro de 1975.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 4002 — Dias: 16, 20 e 27.12.75).

## EDITAL N. 44/75

PROCESSO N. 29.506

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Oton Gomes de Lima, Ex-Prefeito Municipal de Moju.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Oton Gomes de Lima, Ex-Prefeito Municipal de Moju, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n. 29.506, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Moju, do mês de janeiro de 1973.

Belém, 09 de dezembro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 4002 — Dias: 16, 20 e 27.12.75).

## EDITAL N. 45

PROCESSO N. 32.164

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias ao Ilmo. Sr. S. P. Leal, Presidente do Serviço Autônomo de Água de Bagre.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor S. P. Leal, Presidente do Serviço Autônomo de Água de Bagre, a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentar defesa, nos autos do Processo n. 32.164 — Prestação de Contas do Serviço Autônomo de Água de Bagre, exercício financeiro de 1974.

Belém, 09 de dezembro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 4002 — Dias: 16, 20 e 27.12.75).

## EDITAL N. 46

PROCESSO N. 32.365

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias ao Ilmo. Sr. Antonio Elias Bechara, Prefeito Municipal de Aveiro.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Antonio Elias Bechara, Prefeito Municipal de Aveiro, a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentar

defesa, nos autos do Processo n. 32.365 — Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Aveiro, exercício financeiro de 1974.

Belém, 09 de dezembro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 4002 — Dias: 16, 20 e 27.12.75).

## ACORDÃO N.º 9.403

(Processo n.º 31.169)

Requerente — Irmã Maria Amélia Pinheiro, Diretora do Grupo Escolar "D. Bosco" — Salinópolis.

Relatora — Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Irmã Maria Amélia Pinheiro, Diretora do Grupo Escolar "D. Bosco" — Salinópolis, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1974, à conta da verba: SEFA — Despesas Correntes — Transferências Correntes e Subvenções Sociais, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Irmã Maria Amélia Pinheiro, Diretora do Grupo Escolar "D. Bosco" — Salinópolis, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos cruzeiros), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro, de 1974.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de outubro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA  
Conselheiro PresidenteEVA ANDERSEN PINHEIRO  
Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Pedro Rosário Crispino — Sub-Procurador.

(G. — Reg. n. 3969)

## ACORDÃO N.º 9.408

(Processo n.º 33.036)

Requerente — Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Conselheiro Sebastião S.

de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 785/75, de 22 de setembro de 1975, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Péricles Rodrigues de Lima, no cargo de Fiscal de Trânsito Nível 5, do Quadro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará (DETRAN), decretada em 19 de setembro de 1975, de acordo com o art. 110, item III, 111, item I, alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1) combinado com os arts. 86, 118, 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161, item I, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953; Lei n.º 1.894, de 30.06.1960; art. 5.º, parágrafo único, da Lei n.º 3203/A, de 30-12-1964, modificada pela Lei número 4.298 de 24-12-1968, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 6.796,80 (seis mil setecentos e noventa e seis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 4.248,00
— 20% de adicional	349,60
— 40% Risco de Vida	1.899,20
	-----
	Cr\$ 6.796,80

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de outubro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA  
Conselheiro PresidenteSEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Pedro Rosário Crispino — Sub-Procurador.

(G. — Reg. n. 3939)

## ACORDÃO N.º 9.429

(Processo n.º 29.082)

Requerente — Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Relator — Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 872.300,39 (oitocentos e setenta e dois mil, trezentos cruzeiros e trinta e nove centavos), recebida do Governo do

Estado no exercício financeiro de 1973, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autoriza a Presidência deste Tribunal a expedir os competentes Alvarás de Quitação em favor dos Senhores Raimundo Ney Sardinha (período de janeiro a junho), Gabinete do Secretário, Antonio Gomes Moreira Júnior (período de janeiro a dezembro), Conselho Esta-

dual de Educação e José Queiroz Carneiro (período de julho a dezembro), Gabinete do Secretário, nas importâncias de Cr\$ 297.660,51 (duzentos e noventa e sete mil seiscentos e sessenta cruzeiros e cinquenta e hum centavos), Cr\$ 251.460,00 (duzentos e cinquenta e hum mil, quatrocentos e sessenta cruzeiros), e Cr\$ 323.179,88 (trezentos e vinte e três mil, cento e setenta e nove cruzeiros e oitenta e oito centavos), respectivamente referente ao exercício financeiro de 1975.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de outubro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA  
Conselheiro Presidente

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS  
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BAREOSA  
ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. José Octavio Lias  
Mescuto — Procurador.

(G. — Reg. n. 3969)

# Tribunal Eleitoral

Presidente: ANTONIO KOURY

Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

ACÓRDÃO N. 9.459  
PROCESSO N. 2035-75

EMENTA: Pedido de Registro de Diretório Municipal e Respectiva Comissão Executiva. Tendo sido obedecidas as exigências legais, ordena-se o registro.

A Aliança Renovadora Nacional (ARENA), através do sr. dr. Presidente do Diretório Regional, requer o registro do Diretório Municipal de São Felix do Xingu, e respectiva Comissão Executiva, fundamentando o pedido nos arts. 81 a 82 da Resolução n. 9.252 do TSE.

O requerimento vem instruído com as cópias das Atas da Convenção Municipal que elegeu os membros do seu novo Diretório e da reunião deste que, por sua vez, elegeu sua Comissão Executiva e respectivos suplentes, além de uma nominata dos membros eleitos.

Recebido o pedido, a Secretaria informou à fls. 8, que as cópias das Atas estavam, conformes e que os números de membros eleitos para compor o Diretório confere com o fixado anteriormente.

Foi publicado o edital para conhecimento dos interessados sem que fosse interposta qualquer impugnação dentro do tríduo legal, conforme testifica a certidão de fls. 12.

O dr. Representante do Ministério Público, reservou-se para emitir parecer oral por ocasião do julgamento.

É o Relatório

V. O T O

O processo está instruído convenientemente e foram observadas todas as exigências da legislação pertinente à espécie, constante da lei Orgânica dos Partidos Políticos (Lei n. 5.682/71) com as modificações que lhe foram introduzidas, razão pela qual sou pelo registro.

Ante o exposto,

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade, em ordenar o registro do Diretório Municipal de São Felix do Xingu e respectiva Comissão Executiva, da Aliança Renovadora Nacional (ARENA), na conformidade do voto e da nominata anexa que integram este Acórdão.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de dezembro de 1975.

(Ass.) Antonio Koury — Presidente, Nelson Silvestre R. Amorim — Relator, Ricardo Borges, Filho, José Anselmo Santiago, Romão Amoedo Neto, Julio Ajencar, Ophir Coutinho, Paulo Rubio de Souza Meira — Procurador Regional.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DA ARENA EM SÃO FELIX DO XINGU

MEMBROS DO DIRETÓRIO: Ernani Gomes dos Santos, Manoel Moura, Lauro Alves Almeida, Albertina Alves Santana, Maria de Nazaré da Silva Oliveira, Domingos Pereira dos Santos, Euclides Alves da Silva, Juarez Xingú da Silveira, Benedito Coelho Ribeiro, Edson Almeida, Raimundo Pinto de Mesquita, Djalma Marcelino dos Santos, Etevaldo Coutinho da Luz, Ernande de Sousa Neves.

SUPLENTES DO DIRETÓRIO: Belinha Gomes da Silva, Maria Francisca da Silva, Luiza Gomes de Oliveira, Eloi Alves de Souza, João Batista dos Santos.

DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: Porfírio Félix Coelho Ribeiro.  
COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente: Raimundo Finio de Mesquita

Vice-Presidente: Alexandre de Sousa Luz

Secretário: Euclides Alves da Silva

Tesoureiro: Ernani Gomes dos Santos.

SUPLENTES DA COMISSÃO EXECUTIVA: Domingos Pereira dos Santos, Albertina Alves Santana e Juarez Xingú da Silveira.

(G. Reg. — n. 4013)

## Impressos em Geral

Fornecemos mediante

orçamento prévio às en-

tidades públicas, parti-

culares, profissionais li-

berais e parlamentares.

Informações na Diretoria  
Administrativa da Im-  
prensa Oficial